



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010

SÉRIE 3 ANO II Nº034

Caderno 1/4

Preço: R\$ 3,75

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANA CECÍLIA CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº547122-1-9, lotada na Casa Civil, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061594555/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JOSE OLIVEIRA LOPES DE MOURA**, CPF 074.110.493-87, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência referencia 21, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº161100109548114, lotado(a) no(a) CASA CIVIL, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 15 de maio de 2007, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº13.787, de 29/06/2006	597,62
Progressão Horizontal de 25% - Art.43, §1º, da Lei nº9.826, de 14/05/1974	149,40
Total	747,02

CASA CIVIL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2010

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Casa Civil, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02 com sede na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Palácio Iracema, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **ANDAIMES INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**, denominada simplesmente CONTRATADA, com endereço na Rua Avenida Deputado Paulino Rocha, nº2774, Castelão, CEP: 60.864-310, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.088.233/0001.62. OBJETO: **Serviços de organização de eventos, destinados à realização de eventos oficiais e serviços técnicos especializados visando à operacionalização de feiras, seminários, workshops, road shows, ações em shopping, assim como inaugurações de obras, ordens de serviços, audiências públicas, no Estado do Ceará, com fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, tais como: locação de palcos, com a montagem e desmontagem, serviços de som, serviços de iluminação, decorações, disponibilização de locais com toda infra-estrutura para a perfeita realização dos eventos, incluindo**

a locação de cadeiras e mesas (Lote 05). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº2009010, mediante as cláusulas e condições seguintes, e em conformidade com a Lei nº10.520 e correlatas, c/c a Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. VALOR GLOBAL: R\$2.689.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), não havendo, no entanto, obrigatoriedade de utilização de toda a verba destinada por parte do CONTRATANTE pagos em lote (05) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do orçamento próprio enquadrando-se na Dotação Orçamentária 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de Janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Maria Cristina Carreira Pereira, inscrita no CPF sob o nº162.877.623-49 P.P - Elpidio Luiz Pereira, ANDAIMES INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME.

Newton Farias de Albuquerque
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 031/2010

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **D & E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº07.226.696/0001-18, com sede na Av. Pontes Vieira, nº2355, Dionísio Torres, Fortaleza - CE. OBJETO: **Contratação de artista profissional musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, em virtude da programação "Férias no Ceará", que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2010, com apresentação do cantor "Lulu Santos", no Município de Tauá/Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº025/2010, no Art.25, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93, e no Processo Administrativo nº09652085-0. FORO: Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Sr. João Carlos Diógenes Parente, D & E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., Representante do profissional musical "Lulu Santos".

Débora Jamaica Machado Barroso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02 de 19 de fevereiro de 2010.

FIXAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROVIMENTO E VACÂNCIA DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art.82, da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, e considerando, ainda, o Art.4º do Decreto nº30.086, de 2 de fevereiro de 2010. DETERMINA:

Art.1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos relativos ao provimento e vacância de cargos em comissão e de funções comissionadas no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

1. Objetivo

Fixar normas e procedimentos de nomeação, designação, exoneração e cessar efeitos, relativos aos cargos em comissão e de funções comissionadas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2. Abrangência

Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

3. Fundamentação Legal

Emenda constitucional no. 66, DOE de 25 de novembro de 2009.
 Estatuto do Servidor Público Civil, Lei no. 9.826, de 14 de maio de 1974.
 Decreto N°30.086, de 02 de fevereiro de 2010, DOE de 03 de fevereiro de 2010.

4. Diretrizes

- 4.1. Os cargos em comissão e as funções comissionadas serão providos, por livre nomeação da autoridade competente, dentre pessoas que possuam aptidão profissional e reúnam as condições necessárias à sua investidura;
- 4.2. Para os fins desta Instrução Normativa (IN) o termo Provimento contempla:
 - a) os procedimentos de nomeação, com ou sem afastamento, para cargos em comissão e funções comissionadas;
 - b) os procedimentos de designação para responder por cargos em comissão e de funções comissionadas;
- 4.3. O termo Vacância contempla:
 - a) os procedimentos de exoneração de cargos em comissão e de funções comissionadas;
 - b) os procedimentos de cessar efeitos das designações para responder por cargos em comissão e funções comissionadas.
- 4.4. Quando da exoneração de ocupantes de cargos em comissão e de funções comissionadas do Poder Executivo Estadual, cessará imediatamente o exercício das suas atribuições e, conseqüentemente, o pagamento dos consectários financeiros decorrentes.
- 4.5. As exonerações serão efetivadas no último dia útil de cada mês, diante da natureza de indivisibilidade da gratificação pelo exercício de cargos em comissão e de funções comissionadas, salvo os casos excepcionais que deverão ser justificados pelo Titular da Pasta e autorizados pelo Titular da Seplog;
- 4.6. Os cargos de provimento em comissão, para efeito de aplicação dos procedimentos estabelecidos nesta IN, estão assim classificados:
 - a) Grupo I:

- i) Cargos de: Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Chefe da Casa Militar, Controlador e Ouvidor Geral, Presidente do Conselho de Educação do Ceará, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, Defensor Público Geral, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Perito Geral da Perícia Forense e Assessor para Assuntos Internacionais;
- ii) Cargos de: Secretário-Adjunto, Procurador Geral Adjunto, Subchefe da Casa Militar, Subchefe do Gabinete do Governador, Comandante Geral Adjunto da Polícia Militar, Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar, Controlador e Ouvidor Geral Adjunto, Subdefensor Público Geral, Perito Geral Adjunto da Perícia Forense;
- iii) Cargos de: Dirigente Máximo da Administração Indireta, Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará;
- iv) Cargos de: Delegado Superintendente da Polícia Civil, Corregedor Geral, Diretor da Escola de Gestão Pública.
- b) Grupo II:
 - i) Cargos de símbolo DNS-2;
 - ii) Cargos de símbolo DNS-3, exceto os cargos eletivos/seletivos de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado;
 - iii) Cargos de símbolo DAS-1, exceto cargos eletivos/seletivos de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado;
 - iv) Todos os demais cargos em comissão e funções comissionadas da Administração Indireta, exceto os de símbolo DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-5, DAS-6 e DAS-8, DNI-1 e DNI-2.
- c) Grupo III:
 - i) Cargos de símbolos DNS-3 e DAS-1, integrantes da estrutura organizacional da SEDUC, a serem ocupados por Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado;
 - ii) Cargos de símbolo DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-5, DAS-6, DAS-8, DNI-1 e DNI-2.
- 4.7. Os provimentos e vacâncias relativos aos cargos do Grupo I serão efetivados por Ato do Governador, cuja emissão é de responsabilidade do Gabinete do Governador, mediante utilização de modelo disponibilizado no Sistema EDOWEB;
- 4.8. Os provimentos e vacâncias relativos aos cargos dos Grupos II e III, integrantes das estruturas organizacionais da Administração Direta, serão efetivados por Ato do Titular das respectivas Pastas, em conjunto com o Secretário do Planejamento e Gestão;
- 4.9. Os provimentos e vacâncias relativos aos cargos do Grupo II e III das Autarquias e Fundações, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público, serão efetivados pelo Secretário de Estado aos quais estejam

vinculados e por seu Dirigente Máximo, em conjunto com o Secretário do Planejamento e Gestão;

- 4.10. Os provimentos e vacâncias, relativos aos cargos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que explorem atividade econômica, serão efetivados por Portaria do Dirigente Máximo da respectiva Entidade. Considera-se, para efeito desta IN, as Entidades que não integram o Sistema de Contabilidade do Estado – SIC.
- 4.11. A emissão dos Atos e Portarias mencionados nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 é de responsabilidade dos Órgãos/Entidades, mediante utilização de modelo disponibilizado no Sistema SIGE-RH;
- 4.12. Os Atos e Portarias de provimento e vacância dos cargos do Grupo II serão emitidos após autorização do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Para a Administração Indireta, antes da autorização da Casa Civil, a solicitação é submetida à anuência do Secretário de Estado ao qual a Entidade está vinculada;
- 4.13. Os procedimentos de validação e autorização, referidos no item 4.12, serão efetivados de forma virtual, mediante utilização do Sistema de Autorização de Cargos em Comissão (SIACC), dispensando a tramitação física do processo;
- 4.14. Os atos de provimento e vacância de cargos em comissão e funções comissionadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual serão, necessariamente, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE);
- 4.15. Os processos de provimento de cargos em COMISSÃO COM AFASTAMENTO deverão ser instruídos com a documentação exigida na legislação sobre afastamento;
- 4.16. A SEPLAG, como Órgão Central do Sistema de Gestão de Pessoas, é responsável pela análise de conformidade dos processos de provimento e vacância relativos aos Grupos II e III;
- 4.17. A tramitação do processo para análise da SEPLAG dar-se-á, obrigatoriamente, através do Sistema de Protocolo Único – SPU, na forma definida na Instrução Normativa nº04, de 09/10/07.

5. Procedimentos

5.1. Grupo I

- a) Gabinete do Governador (Titular da Pasta)
- Autorizar a elaboração do Ato de provimento ou vacância;
- b) Gabinete do Governador (Secretaria Executiva)
- Providenciar documentos de afastamento, quando for o caso;
 - Emitir o Ato de provimento ou vacância no Sistema EDOWEB;
 - Providenciar assinatura do Governador;
 - Abrir processo no SPU;
 - Encaminhar o processo à Casa Civil;
- c) Casa Civil (Protocolo)
- Encaminhar o processo à Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (Coapo);
- d) Casa Civil (Coapo)
- Publicar o Ato de Provimento ou Vacância no Diário Oficial do Estado (DOE);
 - Encaminhar o processo ao Órgão/Entidade de origem do cargo, após publicação;
- e) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Área de RH)
- Cadastrar no SIGE-RH dados pessoais no módulo Cadastro, quando necessário, e os dados do cargo no Módulo Cargo em Comissão;
 - Alimentar planilha eletrônica;
 - Alimentar o Sistema de Folha de Pagamento - SFP.

5.2. Grupo II

- a) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Titular da Pasta ou Dirigente Máximo)
- Autorizar a abertura do processo de provimento ou vacância;
- b) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Área de RH)
- Cadastrar dados pessoais no SIGE-RH – Módulo Cadastro, quando necessário;
 - Solicitar a autorização de provimento ou vacância no sistema SIGE-RH - Módulo Cargo em Comissão, informando os dados solicitados e registrando as informações curriculares do candidato;
 - Acompanhar o andamento da solicitação no SIGE-RH;
- c) Secretaria de vinculação (Titular)
- Validar, no sistema SIACC, a solicitação de autorização de provimento ou vacância, emitida pelo Órgão/Entidade vinculada;

- d) Casa Civil (Titular)
- Autorizar, no sistema SIACC, o provimento ou vacância solicitada pelo Órgão/Entidade de origem do cargo;
- e) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Área de RH)
- Providenciar documentação de afastamento, quando for o caso;
 - Abrir processo no SPU;
 - Cadastrar o processo no Sistema SIGE-RH - Módulo Cargo em Comissão;
 - Relacionar o processo ao provimento ou vacância autorizada;
 - Emitir o Ato ou Portaria no Sistema SIGE-RH;
 - Instruir processo, encaminhando o Ato ou Portaria para assinatura do titular do Órgão/Entidade;

Obs. 1: Quando se tratar de provimento de cargo em COMISSÃO COM AFASTAMENTO, registrar no campo “Assunto” da capa do processo: “PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO COM AFASTAMENTO” e anexar ao processo a documentação exigida;

Obs. 2: Se houver desistência de provimento ou vacância após a autorização da Casa Civil, cadastrar a desistência no SIGE-RH – Módulo Cargo em Comissão, explicitando o motivo da desistência. Somente após este cadastro o cargo ficará disponível para uma próxima nomeação.

- f) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Secretaria Executiva ou Unidade Equivalente)
- Avaliar processo;
 - Providenciar assinatura do Titular da Pasta ou dirigente Máximo da Entidade;

Obs.1: Quando se tratar de provimento de cargos em comissão e de funções comissionadas de autarquias, fundações e de empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, o processo será encaminhado para assinatura do Titular da Pasta a qual estejam vinculados;

- Tramitar processo para análise da SEPLAG.
- g) Seplag (Protocolo)
- Tramitar para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) - Célula de Suprimento (Cesup), quando se tratar de processo com afastamento;
 - Tramitar para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) - Célula de Controle de Cargos (Cecac), quando o processo não indicar a existência de afastamento.
- h) Seplag (Cogep-Cesup)
- Analisar a conformidade, de acordo com a legislação de afastamento;
 - Devolver o processo à origem, no caso de análise de não conformidade;
 - Encaminhar à Cecac, no caso de análise de conformidade.
- i) Seplag (Cogep-Cecac)
- Analisar o processo, de acordo com a legislação de provimento e vacância de cargos em comissão e de funções comissionadas;
 - Emitir parecer;
 - Devolver o processo à origem, no caso de não conformidade;
 - Encaminhar processo para assinatura do Coordenador da Cogep, no caso de conformidade;
- j) Seplag (Cogep)
- Avaliar processo e assinar parecer;
 - Encaminhar processo para assinatura do Titular da Seplag, quando se tratar de órgãos da administração direta, autarquias, fundações e de empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público;
 - Encaminhar processo para publicação no DOE, quando se tratar de empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica.
- k) Seplag (Secretaria Executiva)
- Avaliar processo;
 - Providenciar assinatura do Titular da Seplag;
 - Tramitar processo para publicação no DOE.
- l) Casa Civil (Protocolo)
- Tramitar para a Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (Coapo)
- m) Casa Civil (Coapo)
- Publicar Ato/Portaria de Provimento ou Vacância no DOE;
 - Encaminhar o processo ao Órgão/Entidade de origem, após publicação.
- n) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Área de RH)
- Cadastrar os dados complementares no Sistema SIGE-RH – Módulo Cargo em Comissão;

- Alimentar planilha eletrônica;
- Alimentar SFP.

5.3. Grupo III

- a) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Titular da Pasta ou Dirigente Máximo)
- Autorizar a abertura do processo de provimento ou vacância;
- b) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Área de RH)
- Abrir processo no SPU;
 - Cadastrar dados pessoais no Sistema SIGE-RH – Módulo Cadastro, quando necessário;
 - Providenciar documentação de afastamento, quando for o caso;
 - Solicitar o provimento ou vacância no Sistema SIGE-RH – Módulo Cargo em Comissão;
 - Cadastrar o processo no Sistema SIGE-RH - Módulo Cargo em Comissão;
 - Relacionar o processo ao provimento ou vacância solicitada;
 - Emitir Ato ou Portaria no Sistema SIGE-RH – Módulo Cargo em Comissão;
 - Instruir processo, encaminhando o Ato ou Portaria para assinatura do Titular do Órgão/Entidade;

Obs. 1: Quando se tratar de provimento de cargo em COMISSÃO COM AFASTAMENTO, registrar no campo “Assunto” da capa do processo: “PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO COM AFASTAMENTO” e anexar ao processo a documentação exigida;

- c) Órgão/Entidade de origem do Cargo (Secretaria Executiva ou Unidade Equivalente)
- Avaliar processo;
 - Providenciar assinatura do Titular da Pasta ou Dirigente Máximo;

Obs.1: Quando se tratar de provimento de cargos em comissão e de funções comissionadas de autarquias, fundações e de empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, o processo será encaminhado para assinatura do Titular da Pasta a qual estejam vinculados

- Tramitar processo para análise da SEPLAG.
- d) Seplag (Protocolo)
- Tramitar para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) - Célula de Suprimento (Cesup), quando se tratar de processo com afastamento;
 - Tramitar para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) - Célula de Controle de Cargos (Cecac), quando o processo não indicar a existência de afastamento.
- e) Seplag (Cogep-Cesup)
- Analisar a conformidade, de acordo com a legislação de afastamento;
 - Devolver o processo à origem, no caso de análise de não conformidade;
 - Encaminhar à Cecac, no caso de análise de conformidade.
- f) Seplag (Cogep-Cecac)
- Analisar o processo, de acordo com a legislação de provimento e vacância de cargos em comissão e de funções comissionadas;
 - Emitir parecer;
 - Devolver o processo à origem, no caso de não conformidade;
 - Encaminhar processo para assinatura do Coordenador da Cogep, no caso de conformidade;
- g) Seplag (Cogep)
- Avaliar processo e assinar parecer;
 - Encaminhar processo para assinatura do Titular da Seplag.
- h) Seplag (Secretaria Executiva)
- Avaliar processo;
 - Providenciar assinatura do Titular da Seplag;
 - Tramitar processo para publicação no DOE.
- i) Casa Civil (Protocolo)
- Tramitar para a Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (Coapo)
- j) Casa Civil (Coapo)
- Publicar Ato/Portaria de Provimento ou Vacância no DOE;
 - Encaminhar o processo ao Órgão/Entidade de origem do cargo, após publicação.

- k) Órgão/Entidade De origem do Cargo (Área de RH)
- Cadastrar os dados complementares no Sistema SIGE-RH
 - Módulo Cargo em Comissão;
 - Alimentar planilha eletrônica;
 - Alimentar SFP.

Art.2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza aos 19 de fevereiro de 2010.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº012/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA SILVA**, que exerce a função de Maquinista, matrícula nº000078-1-1, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Nova Jaguaribara - CE., no dia 06/02/2010 a fim de fazer a cobertura jornalística da abertura das comportas do açude Castanhão, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

Augusto César Pontes Benevides

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 003/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ 09.470.303/0001-42 CONTRATADA: **NOVA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA** - CNPJ NR. 06.913.577/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS** PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MICROCOMPUTADORES; OPERADOR EM HARDWARE E SOFTWARE; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PROGRAMADOR PLENO E MOTORISTA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDA-SE O REFERIDO CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL NR. 2009015, E, SOBRETUDO, NA LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA, INCLUSIVE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO ART.37 DA CF. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O INÍCIO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DAR-SE-Á A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, ATÉ O TÉRMINO DOS 12 (DOZE) MESES SEGUINTE. VALOR GLOBAL: R\$292.363,20 DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS pagos em MOEDA CORRENTE, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10441.30200001.04.122.400.25191.22.33903700.00.0.00 E 10461.30200001.04.126.400.81202.22.33903700.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2010 SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES - PRESIDENTE DA FUNTECL e FRANCINNE DA SILVA NASCIMENTO - REP. LEGAL DA NOVA SERVIÇOS DE ADM. DE CONDOMÍNIO LTDA.

Alcion Lemos Júnior

ASS. JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA Nº023/2010-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias

dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 02 de fevereiro de 2010.

Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº023/2010-CM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Cícero Henrique Beserra Lopes	Major PM	III	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
Cícero Nelson Cordeiro de Brito	Major PM	III	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Capitão PM	III	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
Sérgio Braga de Sousa	Subtenente PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Cristiano Castro de Araújo	Subtenente PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Renato Nogueira de Araújo	Subtenente PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Francisco Edvaldo Pessoa Lima	Cabo PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Antônio Silvano Cavalcante	Cabo PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Alzemar Moreira Rodrigues	Soldado PM	V	03 a 05/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50

*** **

PORTARIA Nº024/2010-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2010.

Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº024/2010-CM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Francisco Erlânio Matoso de Almeida	Capitão PM	III	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	67,63	236,71
Vinícius Vineimar Rodrigues Ferreira	Capitão PM	III	04 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
Sérgio Yure Rios Gomes	Capitão PM	III	04 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
Jose Carlos Ferreira Augustinho Júnior	Subtenente PM	V	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	53,80	188,30
José Wellington Barbosa de Souza	Cabo PM	V	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	53,80	188,30
David Sales Siqueira	Cabo PM	V	04 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Raimundo Nonato Veras Filho	Cabo PM	V	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	53,80	188,30
Edilberto Rodrigues da Silva	Cabo PM	V	05 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Acaraú-CE	1 e 1/2	53,80	80,70
Robson Cristiano Portela Veras	Soldado PM	V	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	53,80	188,30
Otto Billian Guimarães Evangelista	Soldado PM	V	04 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Santana do Acaraú-CE	3 e 1/2	53,80	188,30

*** **

PORTARIA Nº025/2010-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2010.

Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº025/2010-CM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Antônio Cláudio Queiros de Lima	Subtenente PM	V	05 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1 e 1/2	53,80	80,70
Francisco Januário da Silva	1º Sargento PM	V	04 a 09/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	5 e 1/2	53,80	295,90
Olavo Ferreira Gomes Filho	Cabo PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
José William Carneiro da Silva	Cabo PM	V	04 a 06/02/2010	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
José Valério de Almeida Cabral	Soldado PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50

*** **

PORTARIA Nº026/2010-CM - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2010.

Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº026/2010-CM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Alan César Bezerra de Menezes	Capitão PM	III	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	67,63	169,08
José Heribaldo Ferreira	Subtenente PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Fernando de Azevedo Lobo	1º Sargento PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Leandro Libório Freire	Soldado PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50
Tomás Aragão Xerex Filho	Soldado PM	V	05 a 07/02/2010	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	53,80	134,50

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II alínea "a" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MASLOWA PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula nº405024-1-6, lotada na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 30/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BRITO MALTEZ**, matrícula nº101440-2-7, lotada na SECRETARIA DA FAZENDA do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 31/12/2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO**, Procurador do Estado, Classe C, matrícula 163101-1-5, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO ao titular PAULO ROBERTO MOURÃO DOURADO, em virtude de férias, no período de 04 a 18/01/2010. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Francisco Antônio Nogueira Bezerra
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA VANIA PIRES COSTA**, Orientador de Célula,

símbolo DNS-3, matrícula nº096593-1-5, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO à titular JOSANE BOTELHO VIEIRA WIRTZBIKI, em virtude de férias, no período de 11/01 a 08/02/2010. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Francisco Antônio Nogueira Bezerra
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento nos arts.48 a 52 da Lei Complementar nº02, de 24 de maio de 1994, **PROMOVER POR MERECIMENTO** o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO**, procurador do Estado, matrícula nº117662.1.8, lotado na Procuradoria Geral do Estado, da 3ª para a 2ª Categoria, redenominado para Classe B, nos termos dos arts.1º e 8º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2008, a partir de 01 de janeiro de 2001, considerando as vagas existentes, conforme Portaria nº72/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de maio de 2009 e retroatividade com base no §1º do art.50 da Lei Complementar nº02/94. PÁLACIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Republicado por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº20/2010 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARLEY CABRAL COUTINHO**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405049-1-5, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Sobral-CE, no dia 11 de fevereiro de 2010, com o objetivo de participar de uma audiência referente ao processo nº2004.81.00.002354-2, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor de R\$74,18 (setenta e quatro reais e dezoito centavos), na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "a", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº21/2010 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** **DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY**, Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente - PROPAMA, matrícula nº163093-1-1, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 11 de fevereiro de 2010, com a finalidade de participar de uma reunião sobre a Transnordestina, atribuindo-lhe ½ (meia) diária no valor unitário de

R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$855,44 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.091,99 (hum mil, noventa e um reais e nove e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º, §3º do art.3º, artigos 4º, 6º, 8º, 9º e anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe III do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº22/2010 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ERLON MOREIRA PINTO**, Procurador Chefe da Procuradoria da Administração Indireta - PROCADIN, matrícula nº111866-1-0, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2010, com a finalidade de participar de uma audiência com a Assessora do Ministro do Supremo Tribunal Federal, atribuindo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$664,02 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$928,92 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.696,69 (hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do art.3º, artigos 4º, 6º, 8º, 9º e anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe III do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de ferro fundido, PRFV e tampões, que serão utilizados pelas unidades de negócio e de serviço da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05/03/2010 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100029

OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba para bombeamento de esgotos do emissário de efluentes industriais do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05/03/2010 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100033

IG Nº414903000

OBJETO: Serviço para realização de exames de cintilografia em diversos segmentos do corpo e linfocintilografia mamária, para os pacientes do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 04/03/2010 às 09:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100052

IG Nº434883000

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de lubrificantes, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos, nos veículos e integrantes da frota da SESA/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/HGF, HGCC, HIAS, HM, HSMM, HSJ, HEMOCE, 1ª CRES, CEO CENTRO, CEO RODOLFO, CEO JOAQUIM, CIDH, CSDL, IPCC, C.S.MEIRELES, 14ª CRES/TAUÁ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 08/03/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM PGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009021

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009021- PGE, cujo objeto é a aquisição de toner para impressora monocromática HP P3005N de referência 51A-Q7551A (original do fabricante) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I do Edital, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **HANGAR 5 INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R\$11.499,95 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), adjudicado em 09/02/2010 às 16h07min e homologado em 09/02/2010 às 17h14min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009543

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009543, cujo objeto é AQUISIÇÃO POR CONTRATO DE FORNECIMENTO EM 12 (DOZE) MESES DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (SELANTE HEMOSTÁTICO), PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/SESA, tendo como **vencedor** do lote único a empresa **F C VASCONCELOS COELHO ME**, no valor de R\$257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), adjudicado em 11/02/2010, às 10:19:24 horas e homologado em 11/02/2010, às 18:48:43 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2010.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

CONTRATO Nº01/2010

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADO: **LEILOEIRO PÚBLICO FERNANDO MONTENEGRO CASTELO**, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços profissionais de leiloeiro qualificado para proceder leilão público de bens móveis dos órgãos/entidades da administração pública estadual**, devidamente discriminados no Termo de Referência FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº003/2009/PGE e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação DO VALOR: O CONTRATADO fará jus às Comissões a seguir, incidentes sobre o valor do lance vencedor e ressarcimento de despesas a serem pagas pelos arrematantes: a) Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) - (Comissão a ser paga pelo arrematante sobre o pregão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor) e b) Despesas de Organização: 5% (cinco por cento) - (Valor do lance vencedor, a ser pago pelos arrematantes a título de ressarcimento de despesas incorridas no preparo e realização do evento) DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2010 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Fernando Montenegro Castelo, Leiloeiro Público. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza - CE, 10 de fevereiro de 2010.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2009

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº80/2009; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **KOLINA CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Agapito dos Santos, nº600 - Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com as disposições contidas no §1º, inciso II, do art.57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** do Contrato acima mencionado, por 30 (trinta) dias de acordo com a cláusula quarta, item 4.1 do Contrato original, a partir de 19 de fevereiro de 2010; IX - DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XI - DATA: 12 de fevereiro de 2010; XII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Valdir Maciel Camelo, Sócio Gerente da Empresa Kolina Construções Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 77/2009

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **PRIEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição e instalação de 02 (dois) Detectores de Metais Portais**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº23/2009 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estaduais nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, e nº27.922, de 20 de setembro de 2005, o Pregão Eletrônico nº23/2009/PGE e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.666.11237.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Paulo Roberto Gonçalves Vieira, Representante Legal da Empresa Priel Indústria Eletrônica Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 81/2009

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **ELLAN LTDA**. OBJETO: **Aquisição de equipamento de TI**, 01 (um) Cofre-Data marca ELLAN modelo AED-185, com cadeado eletrônico

e 03 (três) gavetas extraíveis, para a Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estaduais nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, e nº27.922, de 20 de setembro de 2005 e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.126.888.40009.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Marco Antônio Leal, representante legal da Empresa Ellan Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2010

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) máquina de solda**, ciclo de trabalho X corrente nominal (% - amp): 40% 250 A, alimentação elétrica mono/bifásica (volts): 220, faixa de tensão em vazio máxima (volts): 17/36, faixa de corrente/tensão (amp/volts): 30/16 - 250/26,5, frequência (Hertz): 50 ou 60, potência aparente nominal (KVA): 6,5. Cargas autorizadas: ciclo de trabalho (%): 100/60/40, corrente de solda (amp): 150/190/250, tipo de refrigeração: turbo (Ø 200 MM), tipo de indutância: fixa, dimensões (L x C x A) (MM): 435 x 850 x 625, nºde chaves seletoras X nºde posições: 01 - (10 posições), peso (Kg): 82, Tipo de alimentador de arame: interno/2 R, faixa de velocidade do arame (M/Min): 1,5 - 22, arame sólido (aço carbono, inox) (Ø MM): 0,8 - 1,0, arame liga leve (alumínio, cobre) (Ø MM): 0,8 - 1,0, arame tubular (auto protegido ou proteção gasosa) (Ø MM): 0,9 - 1,0. Marca ESAB. Modelo SMASHWEKD 257. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas condições do Edital de Licitação e do Pregão Eletrônico nº26/2009 FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$4.342,22 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.666.11237.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2010 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Luciano Correa da Maia, Representante da Empresa Grupo Asa Empresarial Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2010

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **J N VIANA FILHO ME**. OBJETO: **Aquisição de 03 (tres) carrinhos de mão com pneu com câmara de ar, caçamba metálica, chapa 22, com capacidade para 50 litros. Marca: Metalosa**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas condições do Edital de Licitação FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$691,89 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.666.11237.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2010 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e José Nogueira Viana Filho, Representante da Empresa J N Viana Filho ME.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06/2010

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 04 (quatro) unidades de enceradeira industrial 510 mm, rotação 200 rp, motor 1 HP, peso 37 kg, cabo 12 mts, acompanha cada uma, 01 escova de nylon, 1 suporte e 1 disco p/lavar e 1 disco p/lustrar. Marca: Deep Clean - Modelo DC 510 Plus e 04 (quatro) unidades de enceradeira industrial 350 mm, cabo catraca, acionado com as mãos, 200 rpm, motor ¾ hp. Marca Deep Clean - Modelo DC 350 Master**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas

condições do Edital de Licitação FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.666.11237.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2010 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e José Luiz Gonçalves Mendes, Representante da Empresa J Lara Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 11/2010**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **PHILIPS BUSINESS COMMUNICATION SOLUÇÕES**. OBJETO: **Aquisição de 16 (Dezesseis) Módulos MiniminiGBIC e 14 (Quatorze) SWITCHES**, conforme descritos na Ata de Registro de Preços nº003/2008 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preços nº003/2008 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº08350746-9 tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$124.121,50 (Cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.126.888.40009.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2010 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Betty Sowada Méxas Corrêa Marini, representante legal da Empresa Philips Business Communication Soluções.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº22/2010 - A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº000127-1-8, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Barreira/CE, no dia 04 de fevereiro de 2010 a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO Nº127, de 11 de fevereiro de 2010.

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS
GERAIS A SEREM ADOTADOS PELA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO
CEARÁ - ARCE, NAS SOLICITAÇÕES DE
OUVIDORIA REFERENTES AO SERVIÇO
PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
CANALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, incisos XII e XVI do

Decreto Estadual nº25.059, de 15 de julho de 1998; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, inciso X, 11 e 28 a 32 da Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar os procedimentos de consultas e reclamações dos usuários do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado do Estado do Ceará; RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DE OUVIDORIA
Seção I**

Das Solicitações de Ouvidoria

Art.1º As causas formuladas pelos usuários à Ouvidoria da ARCE, referentes à prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado submetido ao controle da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, serão inicialmente recebidas como Solicitação de Ouvidoria.

§1º Tratando-se dos meios de atendimento pessoal ou telefone, constatando a Ouvidoria que a solicitação apresentada está fora do âmbito de atuação da ARCE, comunicará ao solicitante que não poderá efetuar o registro da reclamação.

§2º Com exceção dos meios de atendimentos citados no parágrafo anterior, a Ouvidoria fará o registro da solicitação no Sistema de Ouvidoria da ARCE - SOA mesmo que a considere fora do âmbito de atuação da ARCE, caso em que a solicitação será encerrada mediante comunicação ao usuário, preferencialmente através de aviso de recebimento (AR).

§3º Com relação aos §§1º e 2º deste artigo, se o solicitante não concordar com as razões colocadas pela Ouvidoria, poderá requerer por escrito que a questão seja submetida ao Conselho Diretor da ARCE, em procedimento sumário, e, caso o Conselheiro Relator entender pelo conhecimento da causa, será aberta a Solicitação de Ouvidoria respectiva.

§4º As Solicitações de Ouvidoria serão registradas e processadas por meio do SOA.

Art.2º As Solicitações de Ouvidoria poderão ser registradas como pedidos de informações (consultas), reclamações, denúncias, críticas ou elogios. Parágrafo único Se a consulta formulada referir-se à situação concreta, deverá ser recebida como reclamação de ouvidoria.

Art.3º Após o registro da solicitação, cabe à Ouvidoria verificar:

I - se já existe solicitação idêntica, configurando duplicidade;

II - se há necessidade de complementação de dados;

§1º No caso do inciso I, a solicitação mais recente será encerrada e na situação do inciso II, a Ouvidoria requererá aos interessados que informem os dados necessários.

§2º Se o solicitante não tiver fornecido os dados corretos para possibilitar a efetiva comunicação, a solicitação será encerrada por impossibilidade de continuação.

Art.4º A Ouvidoria encaminhará para a Coordenadoria de Energia da ARCE (CEE), através de Comunicação Interna (CI), cópias das solicitações em que, mesmo solucionadas e encerradas tenha verificado indícios de irregularidade praticada pelo prestador do serviço, por inobservância das normas regentes, objetivando a inclusão em Ações de Fiscalização.

Parágrafo único A Ouvidoria encaminhará à CEE, para abertura de Ação de Fiscalização, as solicitações em que tenha verificado a inobservância, por parte do prestador do serviço, de atendimento reiterado do Conselho Diretor da ARCE, registrados em súmula, conforme regulamentação da ARCE, bem como de entendimento firmado em parecer normativo aprovado pelo Conselho Diretor.

Art.5º As Solicitações de Ouvidoria serão encerradas:

I - quando solucionadas;

II - após análise da solicitação pela CEE e emissão de Comunicação de Ouvidoria às partes;

III - após a realização de mediação na qual se obteve solução do conflito, seguida das respectivas emissões de Comunicações de Ouvidoria a serem enviadas às partes acordantes;

IV - quando a Ouvidoria não localizar o solicitante, após três tentativas de contato com o interessado, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, quando disponíveis;

V - quando o solicitante não tiver fornecido meios de contato ou tiverem sido dadas informações incompletas ou erradas de endereços ou números telefônicos;

VI - quando o interessado não atender às solicitações de documentos e informações nos prazos e formas estabelecidos pela Ouvidoria ou pela CEE.

Parágrafo único. Todas as Solicitações deverão ser encerradas no SOA pela Ouvidoria.

Seção II

Das Reclamações ou Consultas nas Solicitações de Ouvidoria

Art.6º Antes de processar a solicitação, a Ouvidoria certificar-se-á de que a reclamação já foi levada ao prestador do serviço e não houve satisfação total do usuário.

§1º A Ouvidoria poderá solicitar informações ou determinar providências ao solicitante ou ao prestador do serviço, estabelecendo prazos que entender adequados.

§2º Diante de alegações incontroversas, assim entendidas as afirmações do reclamante admitidas pelo prestador do serviço, poderá a Ouvidoria determinar o imediato cumprimento da norma aplicável ao caso, com vistas a solucionar, ainda que parcialmente, a pretensão.

§3º A Ouvidoria encaminhará ao Conselho Diretor os casos em que não acatar as justificativas apresentadas pelo prestador do serviço para o não atendimento, nos prazos estabelecidos, das suas solicitações e determinações.

§4º Caso o prestador do serviço não apresente, nos prazos estabelecidos, justificativas para o não atendimento das suas solicitações e determinações, a Ouvidoria poderá encaminhar para a CEE, através de CI, cópias das solicitações respectivas, objetivando a inclusão em Ações de Fiscalização.

Art.7º Após a verificação mencionada no art.3º, a Ouvidoria enviará através de CI a solicitação registrada com os documentos anexados à CEE para análise e pronunciamento.

Art.8º Ao receber a Solicitação enviada pela Ouvidoria, a CEE deverá registrar o recebimento no SOA, distribuir ao técnico responsável pela análise que deverá considerar os seguintes aspectos:

I – concessão do prazo de 10 (dez) dias para o prestador do serviço responder, prestando esclarecimentos;

II – necessidade de pronunciamento de um órgão externo;

III – contato direto com o solicitante e/ou com o prestador do serviço visando ao esclarecimento ou encerramento da questão;

IV – necessidade de pronunciamento jurídico ou da Coordenadoria Econômico- Tarifária (CET);

V - análise da solicitação e emissão de posicionamento definindo a solução a ser adotada;

§1º O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado, por no máximo, 10 (dez) dias, a pedido do prestador do serviço mediante justificativa escrita, ficando a critério da CEE seu deferimento, que terá em vista as circunstâncias de cada caso.

§2º No caso do inciso III do presente artigo, se a solicitação for solucionada, a CEE deverá comunicar a Ouvidoria os motivos, registrando no SOA todos os procedimentos adotados.

§3º No caso do inciso IV do presente artigo, a CEE enviará através de registro no SOA a solicitação de Ouvidoria à Procuradoria Jurídica (PRJ) ou à CET que, após análise, devolverá à CEE com o respectivo parecer.

§4º As Coordenadorias da ARCE e a Procuradoria Jurídica deverão concluir a análise dentro de um prazo médio de 15 dias. Não sendo possível o cumprimento do prazo, os referidos órgãos poderão apresentar justificativas.

Art.9º Após análise da solicitação e emissão de posicionamento, a CEE formulará Comunicação de Ouvidoria a ser direcionada ao solicitante, com a assinatura do técnico, e, após registro no SOA, encaminhará para a Ouvidoria.

§1º Antes do envio à Ouvidoria da Comunicação, se o posicionamento a que se refere o caput deste artigo for parcial ou totalmente favorável ao solicitante, a CEE deverá comunicar ao prestador as recomendações necessárias à elucidação da solicitação, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, podendo solicitar prorrogação de prazo a CEE que avaliará se concederá ou não.

§2º A manifestação do prestador do serviço referida no parágrafo anterior deverá fazer referência a todos os pontos aludidos pela CEE, inclusive informando o dia/período exato para o cumprimento da solução da reclamação sob pena de ferimento aos dispositivos da presente Resolução.

§3º Se o prestador do serviço não concordar justificadamente com o posicionamento da CEE, poderá solicitar por escrito a abertura de processo administrativo, cabendo à CEE enviar a solicitação através do SOA, juntamente com todos os documentos inerentes para a Ouvidoria proceder a abertura do processo administrativo.

§4º Diante dos posicionamentos contrários do prestador do serviço ou do reclamante, a CEE poderá promover reuniões com as partes interessadas antes da abertura de processo administrativo.

§5º Ao receber a solicitação com a Comunicação emitida pela CEE, a Ouvidoria encerrará a solicitação e informará ao solicitante, prestador do serviço ou a outro órgão/instituição que a CEE indicar.

§6º Cabe a Ouvidoria fazer o controle de envio ao solicitante e recebimento das Comunicações de Ouvidoria encaminhadas pela CEE.

§7º Se o reclamante não concordar com o posicionamento da ARCE, poderá solicitar a abertura de processo administrativo.

Art.10. Enquanto não encerrada a Solicitação de Ouvidoria ou o Processo de Ouvidoria, a unidade do reclamante só poderá ter o fornecimento de gás interrompido se o motivo da suspensão não tiver relação com a reclamação aberta na ARCE, bem como, se houver inadimplemento de dívidas não relacionadas com a reclamação, ressalvada deliberação em contrário desta Agência Reguladora, a pedido do prestador do serviço.

§1º Verificada a inobservância da vedação estabelecida no caput deste artigo, o Conselheiro Diretor, a Ouvidoria ou a CEE poderão determinar que o prestador do serviço restabeleça o fornecimento de gás ao reclamante.

§2º O prestador do serviço deverá atender à determinação mencionada no parágrafo anterior no prazo de 2 (dois) dias, ou apresentar, no mesmo prazo, justificativa que seja aceita pelo Conselheiro Diretor, pela Ouvidoria ou CEE quanto ao não restabelecimento, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Resolução 88, de 16 de agosto de 2007.

Seção III

Das Mediações nas Solicitações de Ouvidoria

Art.11. Constatada a conveniência de realização de mediação, a Ouvidoria ou a CEE poderão requerer ao solicitante ou seu representante e ao representante do prestador do serviço, com plenos poderes para transigir, que compareçam a reuniões na ARCE ou em outro local por ela designado.

§1º Poderá haver realização de mediação nas questões e solicitações que não obtiverem uma solução técnico-administrativa.

§2º Funcionará como mediador o Ouvidor-Chefe da ARCE, o Coordenador de Energia ou servidor por estes designado.

§3º Poderão participar das reuniões de mediação servidores da ARCE cuja presença seja admitida pelo mediador.

§4º O representante do prestador do serviço deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados nas reuniões, decidir objetivando a viabilização do acordo.

§5º Havendo êxito na mediação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo.

Seção IV

Dos Processos de Ouvidoria

Art.12. O Processo de Ouvidoria será instaurado nos seguintes casos:

I - pelo inconformismo de qualquer das partes envolvidas, quando insatisfeitas com as providências ou posicionamento manifestados pela ARCE nas Solicitações de Ouvidoria;

II - quando verificada a situação prevista no art.20;

III - quando o Conselho Diretor, a Ouvidoria, a Procuradoria Jurídica ou as Coordenadorias da ARCE envolvidas entenderem adequado.

§1º Quando houver identidade ou similitude, entre duas ou mais reclamações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único Processo de Ouvidoria para todas elas.

§2º A Ouvidoria da ARCE caberá a abertura dos Processos de Ouvidoria, incumbindo-lhe a numeração, organização, controle e autuação.

Art.13. Os Processos de Ouvidoria serão distribuídos alternadamente entre os Conselheiros para relatoria.

§1º O Conselheiro Relator poderá solicitar análise e prolação de parecer às Coordenadorias da ARCE e à Procuradoria Jurídica, bem como diligências complementares, inclusive novas manifestações das partes, a serem oferecidas no prazo que fixar.

§2º Não se manifestando as partes nos termos do requerimento do Conselheiro Relator, no caso do parágrafo anterior:

I - sendo o reclamante, restará extinto o Processo de Ouvidoria;

II - sendo o prestador do serviço, poderá haver presunção favorável ao reclamante quanto aos fatos objetos do requerimento do Conselheiro Relator, salvo aqueles cuja prova seja indispensável.

Art.14. O Conselheiro Relator do Processo de Ouvidoria deverá submeter o caso à apreciação do Conselho Diretor, em face dos elementos constantes nos autos.

§1º Os fatos afirmados pelo reclamante e não impugnados pelo prestador do serviço poderão ser admitidos como verdadeiros, salvo aqueles que se mostrem inverossímeis ou cuja prova seja indispensável.

§2º Nos casos em que o prestador do serviço, mesmo tendo contestado, deixar de prestar informações ou quaisquer esclarecimentos quanto à matéria de fato a ser apreciada pelo Conselho Diretor, as alegações do reclamante poderão ser admitidas como verdadeiras, conforme o caso.

§3º O Conselheiro Relator apresentará o processo para decisão do Conselho Diretor, acompanhado do seu voto.

Art.15. Da decisão do Conselho Diretor que julgar os Processos de Ouvidoria, as partes serão intimadas através de carta com Aviso de Recebimento – AR, ou por qualquer outro meio que garanta a efetiva ciência dos interessados.

Art.16. Todos os Processos de Ouvidoria podem ensejar a realização de

Ação de Fiscalização eventual, do qual, sendo este o caso, a critério do Conselho Diretor, serão científicas as Coordenadorias competentes para que procedam à abertura da Ação de Fiscalização pertinente.

Parágrafo único Dos Processos de Ouvidoria, ainda que tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa, serão extraídos autos suplementares para instrução da Ação de Fiscalização, se for o caso.

Art.17. Os Processos de Ouvidoria serão arquivados:

I - de ofício, pelo Conselheiro Relator ou pela Ouvidoria, depois de esgotada a via recursal ou quando o reclamante deixar de comparecer, injustificadamente, à audiência de conciliação a que se refere à Seção V deste Capítulo;

II - por determinação fundamentada do Conselheiro Relator do processo, quando este entender ser o caso;

III - quando verificada a situação prevista no art.13, §2º, I;

IV - quando gerar Ação de Fiscalização eventual, sendo considerada ineficaz a continuidade do processo originário.

Art.18. As decisões da ARCE nos Processos de Ouvidoria deverão ser cumpridas imediatamente, salvo disposição em contrário na própria decisão.

Parágrafo único Havendo incidente quanto ao cumprimento da decisão, o processo que já houver sido arquivado poderá ser desarquivado pela Ouvidoria para averiguações.

Seção V

Das Audiências de Conciliação

Art.19. A critério do Conselheiro Relator, poderão ser realizadas audiências incidentais de conciliação, cuja presidência será por ele exercida, ou, na sua ausência, por servidor por ele designado, desde que evidenciada a possibilidade de solução amigável entre as partes.

§1º Poderão participar da audiência de conciliação servidores da ARCE e/ou do Poder Concedente cuja presença seja admitida pelo Presidente da audiência.

§2º As partes deverão ser intimadas para comparecer à audiência, trazendo propostas de acordo a serem discutidas.

§3º O representante do prestador do serviço deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, decidir objetivando a viabilização do acordo.

§4º Havendo necessidade, a critério do Presidente da audiência, esta poderá ser suspensa, dando-se continuidade à mesma em data fixada em comum acordo com as partes.

§5º Havendo êxito na conciliação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo, ficando extinto, em definitivo, o Processo de Ouvidoria.

§6º Não obtido acordo, dar-se-á seguimento ao Processo de Ouvidoria, na forma deste Capítulo.

Seção VI

Dos Processos de Consulta

Art.20. Proceder-se-á à abertura de Processo de Consulta quando o consulente não se conformar com a resposta apresentada na Comunicação de Ouvidoria da solicitação registrada como pedido de informações e requerer a abertura de um processo administrativo.

§1º A consulta poderá ser formulada por entidades ou órgãos representativos de grupos, de classes ou da sociedade em geral, a respeito da prestação do serviço público submetido ao controle da ARCE, de interesse coletivo ou difuso, desde que demonstrem legítimo interesse.

§2º Qualquer pessoa que demonstre legítimo interesse poderá intervir no processo de consulta, que poderá ser submetido à audiência pública sob a forma documental.

§3º A decisão da consulta terá força normativa e efeito vinculante em relação às ações da ARCE.

§4º Aplicar-se-á, no que for cabível, o disposto na Seção IV deste Capítulo ao procedimento relativo às consultas.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Seção I

Dos Prazos e Procedimentos

Art.21. Das decisões do Conselho Diretor da ARCE os interessados poderão formular, de forma escrita e fundamentada, pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Art.22. Ainda que verificada a intempestividade do pedido de reconsideração, a Ouvidoria intimará a parte adversa para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, ao que, findo o prazo, apresentadas ou não, os autos serão conclusos ao Conselheiro Relator, após Parecer da área técnica.

Art.23. O Conselho Diretor da ARCE poderá, após tomar conhecimento do pedido de reconsideração e das contrarrazões eventualmente apresentadas, reconsiderar sua decisão.

§1º O Conselheiro Relator deverá elaborar relatório e voto, e encaminhar o pedido de reconsideração para decisão do Conselho Diretor.

§2º Reconsiderada a decisão, os interessados serão intimados na forma do art.15, abrindo-se prazo para interposição de novo pedido de reconsideração pelo eventual prejudicado.

§3º Das decisões denegatórias de pedido de reconsideração não caberá recurso.

Seção II

Dos Efeitos

Art.24. O pedido de reconsideração será recebido somente em seu efeito devolutivo.

Art.25. O Conselheiro Relator poderá, nos casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante à fundamentação, suspender a execução da decisão recorrida.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art.27. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2010.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Lúcio Correia Lima
CONSELHEIRO DIRETOR
José Luiz Lins dos Santos
CONSELHEIRO DIRETOR

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº12/2010 - O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de elaboração das Orientações Preliminares para Padrões Técnicos de Controle Interno no Setor Público, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aéreas de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº12/2010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
Sílvia Helena Correia Vidal	Controladora e Ouvidora Geral Adjunta	II	23 a 26 de fevereiro de 2010	Fort/Florianópolis/Fort	3,5	207,51	290,52	1.016,81	103,75	929,21	2.049,77
Sandra Maria Gomes de Oliveira	Orientador de Célula	III	23 a 26 de fevereiro de 2010	Fort/Florianópolis/Fort	3,5	166,01	232,42	813,46	103,75	929,21	1.846,42
Marcelo de Sousa Monteiro	Coordenador	III	23 a 26 de fevereiro de 2010	Fort/Florianópolis/Fort	3,5	166,01	232,42	813,46	103,75	929,21	1.846,42

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2010, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

UNIFORMIZA OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS, A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA EXECUÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº29.918, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a execução de despesas relativas às obras públicas do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos e rotinas adotados pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Ceará na execução de despesas relativas às obras e serviços de engenharia; CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral para exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do Estado, conferida pelo Art.41, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007 e suas alterações; CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria da Infraestrutura para coordenar as políticas do Governo nas áreas Transportes, Obras, Energia e Comunicações bem como desenvolver os planos estratégicos para implementação das áreas ora referidas, conferida pelo Art.73, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007 e suas alterações; RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Os procedimentos operacionais e rotinas na execução de despesas relativas às obras e serviços de engenharia a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta do Estado do Ceará, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista dependentes deverão obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº29.918, de 09 de outubro de 2009 e nesta Instrução Normativa.

Art.2º As atividades e prazos estabelecidos nesta IN devem ser observadas sem prejuízo dos prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº29.918/09.

Art.3º Para fins deste normativo, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

II – Serviço – toda atividade técnica de engenharia, acessória ou componente de obra, excetuando os serviços técnicos especializados definidos no Art.13 da Lei Federal nº8.666/93;

III – Seguro-Garantia – seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

IV – Contratante – Órgão ou Entidade integrante da administração pública estadual, detentora dos recursos financeiros, que demandou, para atendimento da sua missão institucional, a execução de obras ou serviços de engenharia;

V – Contratado – pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

VI – Interveniente Técnico – responsável pelas atividades de aprovação ou elaboração de projetos, orçamentos para a execução de obras e serviços de engenharia, bem como de fiscalização e acompanhamento físico do objeto contratado no âmbito da Administração Pública Estadual, executadas pelo Departamento de Edificações e Rodovias – DER, nos termos da Lei Estadual nº12.694/97 e suas alterações;

VII – Gestor do Contrato – servidor público responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução de determinado contrato, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela sugestão de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Fiscal do Contrato – servidor público ou comissão de servidores, formalmente designada pela contratante ou pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado (Interveniente Técnico);

IX – Fiscalização Auxiliar – atividade desenvolvida pelo Órgão ou Entidade contratante em apoio ao fiscal do contrato ou ao Interveniente Técnico, sem prejuízo da atividade destes;

X – Recebimento Provisório – termo circunstanciado assinado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, juntamente com o contratado, firmado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para entrega em caráter provisório da obra e ou serviço, para a Administração, conforme disposto no art.73, a da Lei 8.666/93;

X – Recebimento Definitivo – termo circunstanciado firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com o contratado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais declarando que recebe em definitivo a obra e ou serviço, após vistoria ou período de observação, cujo prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento do termo provisório, exceto em casos excepcionais, devidamente justificado, liberando o licitante, em virtude do objeto ter atendido ao previsto no edital ou do serviço ter sido executado corretamente (conceito do art.73, b da Lei 8.666/93)

XII – Cronograma de Execução – Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta;

XIII – Cronograma Executivo – Cronograma Físico-Financeiro definido para a execução da obra ou serviço de engenharia apresentado no momento da emissão da Ordem de Serviço;

XIV – As Built – “Como Construído”, conjunto de informações elaborado na fase de execução da obra, resultante do projeto executivo com as alterações e modificações havidas durante sua execução, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reforma, ampliação e/ou restauração

XV – Glosa – Cancelamento ou recusa, parcial ou total, do orçamento, conta, verba, por ilegais ou indevidos;

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO, EMPENHO E PAGAMENTO DA
MEDIÇÃO**

Art.4º Encerrada a licitação, o órgão ou entidade contratante deverá enviar ao interveniente técnico, quando for o caso, a adjudicação e homologação da licitação, com a correspondente publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e a proposta de preço vencedora em meio físico e eletrônico.

Art.5º O órgão ou entidade, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá realizar o cadastro da proposta de preço vencedora no sistema de acompanhamento de obras.

Art.6º A contratada deverá elaborar a medição, em conjunto com o fiscal do contrato e antes de efetuar o protocolo no órgão ou entidade contratante, a qual conterà o atesto dos serviços executados.

Art.7º As medições, relativas às parcelas, juntamente com a documentação de execução das obras e serviços de engenharia e a documentação exigida na Lei Federal nº8.666/93, no contrato e no Art.10 desta Instrução Normativa, deverão ser protocoladas pela contratada, exclusivamente no órgão ou entidade contratante, nos prazos previstos contratualmente, e endereçadas ao gestor do contrato.

Art.8º O órgão ou entidade contratante, ao receber da contratada a medição, deverá adotar os seguintes procedimentos internos relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa, sem exigência de qualquer outro:

I – setor de protocolo:

a) receber a medição, proceder à abertura e cadastro de processo no Sistema de Protocolo Único – SPU e tramitar o processo ao gestor do contrato, na mesma data de recebimento deste.

II – Gestor do Contrato:

a) verificar se integra o processo, além do boletim de medição, toda a documentação relacionada no Art.10 desta Instrução Normativa e se os documentos especificados nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do referido artigo estão assinados pela contratada e pelo fiscal do contrato;

b) emitir posicionamento quanto à documentação existente no processo de medição, expedindo comunicado formal à contratada, no caso de ausência ou irregularidade de documentos, conforme modelo contido no Anexo II desta IN;

c) após o cumprimento das providências indicadas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, encaminhar o processo à área financeira para as providências de sua competência, observado o prazo de até um dia útil;

d) acompanhar junto ao interveniente técnico a devolução do processo, verificando se há glosa ou ajustes e comunicando formalmente ao contratado.

III – Área Financeira:

a) realizar, em até dois dias úteis, os procedimentos de solicitação de parcela, fixação de recurso – FR e empenho, observando as glosas e ajustes quando houver;

b) encaminhar, quando for o caso, o processo ao interveniente técnico, via protocolo, e endereçado à área de medição, imediatamente após a realização do empenho, dando ciência ao gestor do contrato, e retendo uma cópia da nota de empenho;

c) realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, atentando para a necessidade de compensação de valores referentes a glosas ou ajustes apontados pelo fiscal do contrato ou pelo interveniente técnico, este quando for o caso;

d) realizar o pagamento da medição final no prazo previsto no

contrato, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia contratado, atestado pela comissão responsável pelo recebimento definitivo;

§1º A Secretaria da Fazenda terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do empenho, para liberar e realizar o respectivo pagamento.

§2º Os prazos previstos no Art.5º, do Decreto Estadual nº29.918/09, só serão computados se as medições forem protocoladas pela contratada no órgão ou entidade contratante com toda documentação necessária, prevista no Art.10 desta IN.

§3º A contagem dos prazos previstos no parágrafo anterior só iniciará quando a contratada encaminhar a documentação para sanar as pendências apontadas pelo gestor do contrato.

§2º A contagem dos prazos previstos na alínea b, inciso II, deste artigo, fica suspensa, conforme previsto no inciso III, Art.5º, do Decreto Estadual nº29.918/09, até que a contratada encaminhe documentação para sanar as pendências apontadas pelo gestor do contrato, começando a contar o prazo somente quando a documentação estiver completa.

Art.9º O interveniente técnico, quando houver, ao receber do órgão ou entidade contratante a medição, deverá adotar os seguintes procedimentos internos, relativos ao processamento da medição, sem exigência de qualquer outro:

I – setor de protocolo:

a) receber a medição, e tramitar o processo para o setor responsável pelo acompanhamento de medições, na mesma data de recebimento deste.

II – setor de medição:

a) realizar o registro da medição no Sistema de Acompanhamento de Obras;

b) verificar divergência entre os valores medidos e os valores registrados no Sistema de Acompanhamento de Obras;

c) registrar a necessidade de ajustes ou glosas nos valores medidos, comunicando formalmente ao fiscal do contrato;

d) devolver o processo ao órgão ou entidade contratante, endereçado ao gestor do contrato, via protocolo, indicando os ajustes e glosas quando efetuados, observado os prazos estabelecidos contratualmente para encaminhamento dos processos de medição.

Art.10 Deverão compor as medições das obras e serviços de engenharia os seguintes documentos:

I – carta da empresa contratada encaminhando a medição em duas vias;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.dos responsáveis técnicos pela execução da obra, anexando o comprovante de pagamento (apenas na 1ª medição);

III – cópia da Ordem de Serviço (apenas na 1ª medição);

IV – memória de cálculo da medição;

V – planilha de medição atestada e boletim de faturamento a ser entregue em planilha eletrônica e impresso em duas vias;

VI – certificado de medição em duas vias;

VII – cronograma executivo (físico) realizado;

VIII – quadro resumo financeiro em duas vias;

IX – planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;

X – relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;

XI – cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da contratada) e da fiscalização (contratante ou interveniente técnico);

XII – cópia do seguro garantia (apenas na 1ª medição);

XIII – cópia da renovação do seguro garantia (após vencimento);

XIV – apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

XV – matrícula CEI, quando da 1ª medição;

XVI – baixa da Matrícula CEI, (apenas na última medição);

XVII – certidões de regularidade fiscal (federal estadual e municipal);

XVIII – cópia da Ordem de Paralisação e Reinício (se houver);

XIX – “As Built”, caso previsto no contrato (apenas na última medição);

XX – Termo de Recebimento Definitivo, salvo disposição em contrária contida no contrato (apenas na última medição);

XXI – demais documentos exigidos no contrato, aqui não mencionados.

§1º Os documentos especificados nos incisos IV, V, VI, VII, IX e X deverão ser assinados pela contratada e pelo fiscal do contrato.

§2º O documento indicado no inciso IX, não será exigido no caso de obras rodoviárias.

Art.11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Fortaleza - CE, de fevereiro de 2010.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ACOMPANHAMENTO DA MEDIÇÃO

Documento	Critério	SIM	NÃO
Carta da empresa contratada encaminhando a medição em duas vias ART.dos responsáveis técnicos pela execução da obra, anexando o comprovante de pagamento (apenas na 1ª medição)	- Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Art.1º da Lei nº6.496/77 - Resolução nº425/98 do CONFEA - Art.30, inciso II, Lei 8.666/93		
Memória de cálculo da medição ¹ Planilha de medição e boletim de faturamento a ser entregue em planilha eletrônica e impresso em duas vias ¹ Certificado de medição em duas vias ¹ Cronograma executivo (físico) realizado ¹ Quadro resumo financeiro em duas vias ¹	- Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Art.40, inciso XIV, 'b', Lei 8.666/93 - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador		
Planta iluminada, especificando o nome da obra e o nº do contrato ¹ Cópia do seguro garantia (apenas na 1ª medição) Cópia da renovação do seguro garantia (após vencimento) Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto ¹ Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da contratada) e da fiscalização (contratante ou interveniente técnico)	- Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Art.40, inciso XIV, 'e', e Art.31, §2º, e Art.56 da Lei 8.666/93 - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - Art.67, §1º, da Lei 8.666/93		
Cópia da Ordem de Serviço (apenas na 1ª medição) Apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT Matrícula CEI, quando da 1ª medição Baixa da Matrícula CEI, (apenas na última medição) ² Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) Cópia da Ordem de Paralisação e Reinício (se houver) “As Built”, caso previsto no contrato (apenas na última medição) ² Termo de Recebimento Definitivo, salvo disposição em contrária contida no contrato (apenas na última medição) ² Demais documentos exigidos no contrato, aqui não mencionados	- Contrato - NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Art.49, §1º, alínea “b”, da Lei nº8.212/91 e Art.19, III da IN SRP nº03/05 - Art.49, §1º, alínea “b”, da Lei nº8.212/91 e Art.19, III da IN SRP nº03/05 - Art.55, inciso XII, da Lei nº8.666/93 - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador - contrato - contrato e Art.73 da Lei nº8.666/93 - Requisito técnico do Órgão Fiscalizador		

1) Documentos que deverão ser assinados também pelo representante formalmente designado pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado ou, na hipótese de o DER não atuar como interveniente técnico, pelo gestor do contrato.

2) Documentos que deverão constar na última medição.

ANEXO II

MODELO DE COMUNICADO FORMAL A SER ENCAMINHADO À CONTRATADA NO CASO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

À

Empresa _____

Prezado Senhor,

Informamos que a documentação exigida para acompanhamento da medição nº____, referente ao contrato nº____, cujo objeto é _____, foi protocolada nesse(a) órgão/entidade de forma incompleta.

Face ao exposto, para que possamos dar início ao processo de pagamento da referida medição, solicitamos o protocolo dos documentos indicados abaixo:

Documento

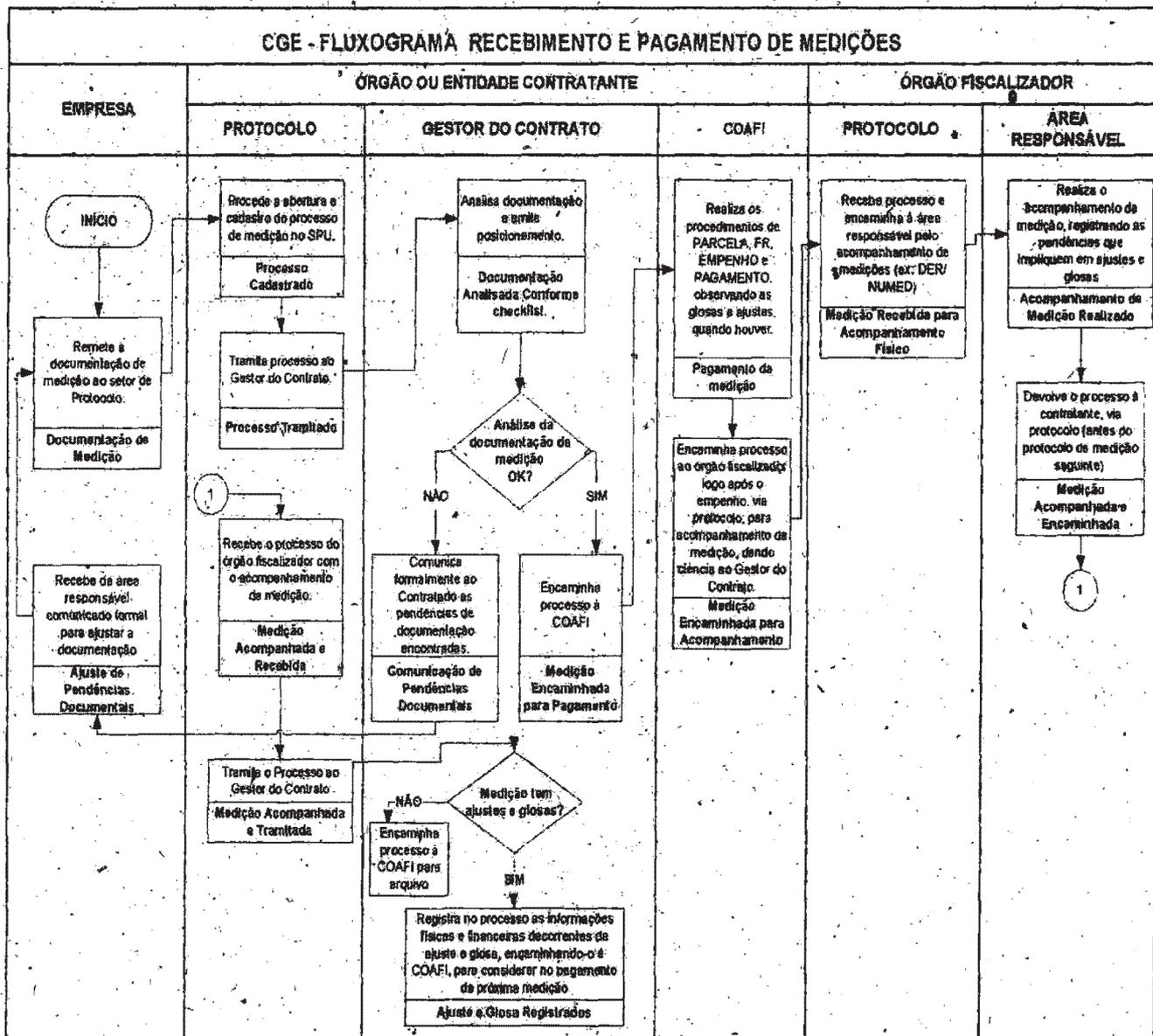
ENVIAR

Carta da empresa contratada encaminhando a medição em duas vias
 ART. dos responsáveis técnicos pela execução da obra, anexando o comprovante de pagamento (apenas na 1ª medição)
 Memória de cálculo da medição
 Planilha de medição e boletim de faturamento a ser entregue em planilha eletrônica e impresso em duas vias
 Certificado de medição em duas vias
 Cronograma executivo (físico) realizado
 Quadro resumo financeiro em duas vias
 Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato
 Cópia do seguro garantia (apenas na 1ª medição)
 Cópia da renovação do seguro garantia (após vencimento)
 Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto
 Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da contratada) e da fiscalização (contratante ou interveniente técnico)
 Cópia da Ordem de Serviço (apenas na 1ª medição)
 Apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT
 Matrícula CEI, quando da 1ª medição
 Baixa da Matrícula CEI, (apenas na última medição)
 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal)
 Cópia da Ordem de Paralisação e Reinício (se houver)
 "As Built", caso previsto no contrato (apenas na última medição)
 Termo de Recebimento Definitivo, salvo disposição em contrária contida no contrato (apenas na última medição)
 Demais documentos exigidos no contrato, aqui não mencionados

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
 Gestor do Contrato

ANEXO III
 FLUXO DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº014/2010 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, matrícula nº166029-1-4, lotada neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Sobral à Fortaleza, nos dias 08,09,22 e 23/02/2010 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 03 e 1/2 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o Anexo único a que se refere o art.1º do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2010.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº015/2010 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, matrícula nº111484-1-7, lotada neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Quixadá à Fortaleza, nos dias 08,09,22 e 23/02/2010 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 03 e 1/2 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o Anexo único a que se refere o art.1º do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2010.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº023/2010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	SECRETÁRIO GERAL	III	26/02 a 03/03/2010	FORTALEZA/ARARIPE/LAVRAS DA MANGABEIRA/FORTALEZA	5 e 1/2	67,63	371,97	371,97
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	SUPERVISOR	IV	26/02 a 03/03/2010	FORTALEZA/ARARIPE/LAVRAS DA MANGABEIRA/FORTALEZA	5 e 1/2	56,87	312,79	312,79
LEOPOLDINA MARIA ARAÚJO BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	IV	26/02 a 03/03/2010	FORTALEZA/ARARIPE/LAVRAS DA MANGABEIRA/FORTALEZA	5 e 1/2	56,87	312,79	312,79

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2008

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação - CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano nº500 - Fátima; IV - CONTRATADA: Empresa **RENT AR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Washington Soares nº909 - Salinas; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art.57, inciso II, §2º e ainda, no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII-FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº001/2008, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2010 e acréscimo de 12,5% (doze e meio por cento), correspondente a R\$39,00 (trinta e nove reais), tendo em vista a modificação do regime de execução dos serviços, importando o valor mensal em R\$351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) e o valor global em R\$4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais); IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XI - DATA: 10 de fevereiro de 2010; XII - SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima e Guilherme Soares Quinderé Moura Filho.

Maria Cláudia Leite Coêlho
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº016/2010 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, matrícula nº169696-1-3, deste Conselho Estadual de Educação, a **viajar** às cidades de Várzea Alegre, Graça, Miraíma, Baturité e Icapuí, nos dias 11, 12, 24, 25 e 26/02/2010 a fim de participar das Solenidades de abertura de cursos para formação de executivos escolares, concedendo-lhe 3 diárias, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$170,61 (cento e setenta e três reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2010.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023/2010 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de entregarem os Cretificados de Credenciamento das Escolas públicas e privadas nos municípios pertencentes ao CREDE-10-Araripe e Lavras da Mangabeira, bem como participarem das reuniões do Governo itinerante, concedendo-lhes 5 e 1/2 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2010.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2009

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº598, Aldeota, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - INSTITUTO AGROPOLOS**; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aratanha, nº1470, bairro José Bonifácio, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº13.960, de 04 de setembro de 2007, pela Lei Estadual 12.781, de 30 de dezembro de 1997, pelo Decreto nº26.528, de 07.03.2002, que qualificou como Organização Social, o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, e, ainda, pelo Decreto nº29.320, de 12 de junho de 2008 que alterou o art.2º do Decreto de qualificação; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato** de Gestão celebrado entre as partes até fevereiro/2010, passando seu prazo total a corresponder ao período de 12 de janeiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010; IX - DA VIGÊNCIA:

12 de janeiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão e não modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: Fortaleza, 30 de dezembro de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho, Diretor Presidente da ADECE; Marcos Antonio Brasil, Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE; Ivan Rodrigues Bezerra, Presidente do CEDE e Marcelo Sousa Pinheiro, Diretor Presidente do Instituto Agropolos.

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº14/2010 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE CONSTITUIR a Comissão** Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, de acordo com o art.10º do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelo servidor **CARLOS ROBERTO KENJI OBARA**, Coordenador Administrativo Financeiro, Matrícula 1698981-9, **MARIA DIAS CAVALCANTE**, Coordenadora de Políticas Ambientais, Matrícula 1697141-3 e **MARIA ALDENIR FERREIRA CORRÊA**, Orientadora da Célula de Recursos Humanos e Apoio Logístico, Matrícula 1698951-7, ficando sob a coordenação do primeiro. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº001/2010

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e seus órgãos/Entidades e as Universidades Conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas:

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
BIOLOGIA	01
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01
DIREITO	01
GEOGRAFIA	01
ENGENHARIA CIVIL	01
GEOLOGIA	01
TOTAL	06

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 30 (trinta) dias, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs no Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM, situado na Rua Oswaldo Cruz, 2366, Dionísio Torres, junto à Célula de Recursos Humanos e Apoio Logístico, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições:

- estar cursando regularmente o curso superior na área determinada;
- ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos;
- ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- cópia do CPF;
- cópia da carteira de identidade;
- comprovantes de matrícula no curso para qual será efetuada a inscrição;
- Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até o primeiro semestre de 2010.

A seleção constará de análise do Currículo, Histórico Escolar e entrevistas de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora contidos nas instruções complementares a serem distribuídas ao candidato no ato da inscrição.

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA Nº28/2010

A SUPERINTENDENTE DA SEMACE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº11.411, de 28.12.1987, com redação dada pela Lei Estadual nº12.274, de 05.04.1994; Considerando o que dispõe o art.225, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Federal vigente; Considerando a Resolução CONAMA nº01 de 23 de janeiro de 1986 que apresenta os critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental; Considerando a necessidade de aprofundar e aperfeiçoar a avaliação dos impactos ambientais de atividades modificadoras do meio ambiente, **RESOLVE: Art.1º - Criar o Grupo de Trabalho** incumbido de proceder a análise dos EIAs/RIMAS no âmbito desta Autarquia que, sob a Coordenação do Chefe da COPAM - Coordenadoria de Licenciamento e Proteção Ambiental, será composto ainda pelos **SERVIDORES** ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, Assessor Especial, bem como de servidores ocupantes de cargos técnicos ou gestores ambientais considerando as especificidades de cada caso. Art.2º - O Coordenador do Grupo de Trabalho terá a atribuição de receber os EIAs/RIMAs, convocar e reunir os participantes do grupo para análise, discussão e emissão de pareceres, podendo, para tanto, requisitar o apoio de representantes de universidades, instituições técnicas ou científicas conveniadas. Art.3º - Ficará o Coordenador do Grupo de Trabalho responsável também pela interlocução com o IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, ICMBio – Instituto Chico Mendes para a Biodiversidade, IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, FUNAI - Fundação Nacional do Índio e outros, que se mostre necessário em cada caso. Art.4º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Grupo de Trabalho, ora constituído, deverão ser apresentados ao COEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente, nos prazos fixados no artigo 10 da Portaria SEMACE nº159/2002, conforme se trate de EIA/RIMA ou outros estudos, com a antecedência estabelecida em seu Regimento Interno. Artº 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010. Maria Lúcia de Castro Teixeira Superintendente – SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Márcio José Lima Benício
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº01, de 28 de janeiro de 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 10 do art.2º, da Lei Nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, c/c o Capítulo IV, Seção I, art.5º, inciso VIII do Decreto nº20.067, de 26 de abril de 1989, **RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA**, no exercício de 2010, de acordo com as seguintes datas: Mês Dia Janeiro 28, Fevereiro 25, Março 25, Abril 29, Maio 27, Junho 24, Julho 29, Agosto 26, Setembro 30, Outubro 28, Novembro 25, Dezembro 16. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

Elizabeth Verçosa Leal Rocha
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº02, de 28 de janeiro de 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, Art.2º, itens 2 e 7, “d”, e o Decreto nº23.157, de 08 de abril de 1994, Art.2º, inciso VII; **RESOLVE: Art.1º - APROVAR**, com ressalva, o Parecer Técnico Nº225/2010-COPAM/NUCAM, referente ao Projeto do Complexo Aeroportuário do Pólo Turístico de Jericoacoara, de interesse da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR, conforme Ata da 185ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA. §1º. A ressalva a que se refere o caput deste artigo consiste no encaminhamento do Parecer Técnico Nº225/2010-COPAM/NUCAM ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, para apreciação e anuência, antes da emissão de Licença Prévia do empreendimento. §2º. Todas alterações propostas pelo ICMBio

deverão ser submetidas à deliberação deste colegiado. §3º. Não apontando o ICMBio qualquer alteração, o parecer da SEMACE será automaticamente aprovado. Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

Elizabeth Verçosa Leal Rocha
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº030/2010 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **RAQUEL CAMILO ALMENDRA**, ocupante do cargo de Articulador, Símbolo DNS 3, matrícula Nº000015.1-1, durante o mês de março/2010. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº031/2010 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de março de 2010. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº031/2010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	MATRÍCULA	QTDE.	VALOR (R\$)
Antônia Cristina Vieira Neta	799492.1-3	23	20,70
Caio Barbosa Pessoa	799485.1-9	23	20,70
Daniela Lima de Carvalho	799493.1-0	23	20,70
Erica Nayane Oliveira Pracinio	799494.1-8	23	20,70
Lara de Siqueira Felício	799497.1-X	23	20,70
Sarah Suyanne Leorne Teófilo	799498.1-7	23	20,70

*** **

PORTARIA Nº032/2010 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO JOSÉ ALVES CAPIBARIBE**, ocupante do cargo Orientador de Célula, Símbolo DNS 3, matrícula nº000012.1-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Rio de Janeiro (CE), no período de 04 a 06 de fevereiro de 2010, a fim de participar como palestrante do Tema II Edital de Apoio aos Projetos Produtivos, no Seminário Projetos Produtivos de Baixa Renda, promovido pelo BNDES, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$622,54 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$726,29 (setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº060/CIDADES/2009
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA SUND LAND LOCADORA DE VEÍCULOS; II - CONTRATANTE: O

ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambeba, CEP: 60830-120, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: A EMPRESA SUND LAND LOCADORA DE VEÍCULOS; V - ENDEREÇO: Av. Monsenhor Tabosa, nº1061, Bairro Meireles, CEP: 60.165-011, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09644154-2 - 0 e com fundamento no art.1º, §1º, inciso X da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27 de janeiro de 2005, no art.57, §1º, inciso II e no art.65, inciso I, alínea b e parágrafo §1º da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores; VII-FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Acrescer em R\$2.347,50 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor mensal do contrato**, relativo a inclusão de 02 (dois) veículos, passando o valor mensal pactuado quando do Primeiro Termo Aditivo a este contrato de R\$19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$22.097,50 (vinte e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) e o valor anual do contrato de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para 265.170,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta reais); IX - DA VIGÊNCIA: Até 20 de Outubro de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: 14 de janeiro de 2010; XII - SIGNATÁRIOS: Jurandir Vieira Santiago, SECRETÁRIO DAS CIDADES - RESPONDENDO e Gilberto Moita, REPRESENTANTE LEGAL DA SUN LAND.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº011/CIDADES/2010

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE MAURITI**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo(s) SPU nº(s)09502469-7 e 09616399-2, do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular do TRANSFERIDOR, devendo sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº13.862 de 29/12/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010 (Lei Estadual nº14.416, de 23 de julho de 2009), da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, publicada no D.O.E. nº150, de 08/08/2008. OBJETO: A **aquisição do imóvel** situado no Sítio "Mombaça", lugar denominado Serra, Dantas, Pereirinha, e Buriti Grande visando a construção de casas através do "Programa Minha Casa, Minha Vida", no município de Mauriti. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), arcando o TRANSFERIDOR com R\$75.789,47 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e o BENEFICIÁRIO com R\$4.210,53 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos) a título de contrapartida. DOTAÇÃO: 43100001.16.482.222.10342.08.44404200.10.1.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Jurandir Vieira Santiago, SECRETÁRIO DAS CIDADES - RESPONDENDO e Isaac Gomes da Silva Júnior, PREFEITO DE MAURITI. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº08/2010 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TERESA LENICE NOGUEIRA DA GAMA MOTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº169328-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - Ce, no período de 22 a 24 de outubro de 2009, a fim de participar de Reunião preparatória para o Encontro Rede Nacional de GeoParks e Colação de Grau FATEC - Juazeiro, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor total de R\$76,86 (Setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), no total de R\$115,29 (Cento e quinze reais e vinte e nove centavos), sendo que 1 (uma) diária foi custeada pela FUNCAP, de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº e 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2010.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº020/2010 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº592001000480.1.1, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 08/02/2010, a fim de participar de "Reunião do Comitê de Organização da 2ª Conferência Internacional sobre Clima, Sustentabilidade e Desenvolvimento de Regiões Semiáridas - ICID 2010", concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília-DF/ Fortaleza, no valor de R\$872,16 (oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$1.141,92 (hum mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº22/2010 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO DA COSTA E SILVA LIMA**, que exerce o cargo de Orientador de Célula, matrícula nº108037-1-3, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Russas - Ce, no dia 11 de fevereiro de 2010, para participar de reunião de planejamento da Associação de Cerâmica Vermelha de Russas, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$33,81 (Trinta e três reais e oitenta e um centavos), fazendo um total de R\$33,81 (Trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº09/2010
CEDENTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, órgão da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32, sediada nesta Capital, na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará CEP: 60.811-340. CESSIONÁRIO: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, Fundação Estadual, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, com sede na Avenida Paranjana, nº1700, Bairro Itaperi, nesta Capital, CEP 60.740-903, CNPJ sob o nº07.885.809/0001-97. OBJETO: **Cessão de Uso**, da CEDENTE à CESSIONÁRIA, **dos equipamentos de informática**, conforme quantidades e especificações descritas nas Movimentações de Bens nºs e MBs nº009, 009A, 009B, 009C, 009D, 009E, 009F/2010, parte integrante deste termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº8.666/93 e 8.883/94, posteriores alterações, demais normas regulamentares e no processo nº10052362-5/SC&T.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.. FORO: Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2010. SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, como CEDENTE e Francisco de Assis Moura Araripe, Reitor da UECE, como CESSIONÁRIO.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº020, série 3 ano H, de 29 de janeiro de 2010, que publicou o Extrato de Contrato nº do documento 02/2010. **Onde se lê:** OBJETO: Fornecimento de "Vale transporte Metropolitano - VTE" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano do Município de Fortaleza, nos termos da Lei Federal

nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93. **Leia-se:** DO OBJETO Cláusula Segunda - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - URBANO e METROPOLITANO" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº27/2010 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- FUNECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art.78 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº20.769, de 11 de junho de 1990, baixar a presente Portaria fixando o período de **Férias** do docente **FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE**, Prof. Adjunto, referência M, matrícula nº01570.1-7, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados, ora exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Reitor, referente ao exercício de 2008/2009, no período de 01.02.2010 a 03.03.2010. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2010.

Antônio de Oliveira Gomes Neto
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº188/2010 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09656317-6 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**, matrícula nº07128.1-7, aposentado, do cargo de Professor, classe Titular, Ref. P, ocorrido em 05 de janeiro de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Noroeste Milfont, em 05 de janeiro de 2010, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

Antônio de Oliveira Gomes Neto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

APOSTILAMENTO DO CONTRATO 19/2009

CONSIDERANDO O PREGÃO ELETRÔNICO 64/2008 (CONTRATO 19/2009) **AÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ ALTERADA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2010** DE: 31200001.12.364.195.21073.22.33903900.83.2.00 - PF - 3117072008 - IG: 103557000 PARA: 31200001.12.364.195.11932.22.33903900.83.2.00 - PF - 3117072008 - IG: 103557000. FUNECE, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2010.

Rodrigo Gondim Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

APOSTILAMENTO DO CONTRATO 52/2009

CONSIDERANDO PREGÃO 01/2009 (CONTRATO 52/2009) **AÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ ALTERADA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2010** DE: 31200001.12.364.195.21073.22.33903900.83.2.00 - PF - 3117072008 IG - 274643000 - PARA: 31200001.12.364.195.11932.22.33903900.83.2.00 - PF - 3117072008 IG - 274643000. FUNECE, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2010.

Rodrigo Gondim Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº004/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de

2009, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO à servidora **MARIA IRANIDE DE BRITO**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula 430294.1.X, folha 6758, no período de Maio a Dezembro/2009, tendo em vista a requerente se encontrara exercendo o Cargo de Secretário Escolar, Símbolo DAS-3, na Escola EEFM - Polivalente Governador Aduauto Bezerra. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/Ce, aos 27 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº019/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ GALBERTO MARTINS DA COSTA**, matrícula 430346.1-8, exercente do Cargo de Professor, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 17 a 19 de janeiro de 2010, para uma reunião de trabalho sobre ESTRUTURANTE/FINEP/FUNCAP, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 13 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº020/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **ROBERTO OLIVEIRA BARROS**, matrícula 431113.1-0, exercente do Cargo de Chefe do Serviço de Manutenção-DNI-1, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 12 a 13 de janeiro de 2010, viagem para participar de reunião na SEPLAG, objetivando apresentação de Relatório de Desenvolvimento Setorial, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$85,31 (oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 13 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº021/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GEORGE PIMENTEL FERNANDES**, matrícula 430339.1-3, exercente do Cargo de Professor, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 13 a 15 de janeiro de 2010, para participar de uma reunião do Fórum da Educação; discutir algumas questões inerentes a Plataforma Paulo Freire com os representantes do CAPES e da SEDUC, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$142,17 (cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 14 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº022/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO DO Ó DE LIMA JUNIOR**, matrícula 430865.1-0, exercente do Cargo de Professor, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 12 a 13 de janeiro de 2010, para participar de uma reunião na SEPLAG, objetivando apresentação de relatório de Desenvolvimento Setorial, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe III do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 14 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023/2009-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOÃO LUIS DO NASCIMENTO MOTA**, matrícula 430470.1-9, exercente do Cargo de Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Assuntos Estudantis-DNS-3, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 13 a 15 de janeiro de 2010, para participar de uma reunião do Fórum da Educação; discutir algumas questões inerentes a Plataforma Paulo Freire com os representantes do CAPES e da SEDUC, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$169,07 (cento e sessenta e nove reais e sete centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe III do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 14 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO IDALÉCIO DE FREITAS**, matrícula 430643.1-2, exercente do Cargo de Instrutor Educacional, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 11 a 12 de janeiro de 2010, para participar de uma reunião na SECITECE sobre o GEOPARK, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de 56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 14 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº025/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **ANTONIO ÁLAMO FEITOSA SARAIVA**, matrícula 430332.1-2, exercente da Função de Professor, a **viajar** à Cidade de ARARIPINA/PE, no período de 18 a 21 de janeiro de 2010, para viagem a trabalho de campo na Área de Paleontologia, concedendo-lhe 3,5 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), 01 ajuda de custo no valor de R\$103,76 (cento e tres reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$614,90 (seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c os Arts.3º,6º §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa

correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 14 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº026/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **EDMILSON OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 430236.1-6, exercente da Função de Motorista, a **viajar** à Cidade de ARARIPINA/PE, no período de 18 a 21 de janeiro de 2010, para conduzir o Professor Antonio Àlamo Feitosa Saraiva a viagem de trabalho de campo na Área de Paleontologia, concedendo-lhe 3,5 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), 01 ajuda de custo no valor de R\$103,76 (cento e tres reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$539,54 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c os Arts.3º,6º §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 13 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº027/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **SILVIO ROMERO CARDOSO RIBEIRO**, matrícula 430453.1-8, exercente da Função de Motorista, a **viajar** à Cidade de MILAGRES/CE, no dia 18 de janeiro de 2010, para conduzir o Professor Marcos Aurélio Moreira Franco, com o objetivo de proferir palestra sobre Educação Infantil, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e tres reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c os Art.3º, §1º, alínea "a" e Art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 15 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº028/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **MARCOS AURÉLIO MOREIRA FRANCO**, matrícula 430915.1-4, exercente da Função de Professor, a **viajar** à Cidade de MILAGRES/CE, no dia 18 de janeiro de 2010, para proferir palestra sobre Educação Infantil, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "a" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 15 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº029/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, matrícula 430255.1-1, exercente da Função de Assistente de Administração, a **viajar** à Cidade de BODOCO/PE, no período de 18 a 22 de janeiro de 2010, para realizar visita Técnica e

Coletar Material Botânico para Desenvolvimento de Pesquisa do Projeto de Iniciação Científica junto ao Herbário Caririense Dardano de Andrade de Lima, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), 01 ajuda de custo no valor de R\$103,76 (cento e tres reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$760,94 (setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c os Arts.3º,6º §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 15 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº030/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **SILVIO ROMERO CARDOSO RIBEIRO**, matrícula 430453.1-8, exercente da Função de Motorista, a **viajar** à Cidade de SALITRE/CE, no dia 15 de janeiro de 2010, para conduzir a Professora Terezinha Gonçalves Batista, para resolver Pendências Acadêmicas junto a Turma de Ciências Biológicas do Programa FECOP/URCA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e tres reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "a" e Art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 15 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº032/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **FRANCISCA MARIA MAGALHÃES LOBO**, matrícula 430055.1.0, exercente do Cargo de Diretor da Divisão de Pessoal-DAS-2, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 21 a 22 de janeiro de 2010, para Treinamento no SIACC-Cargos Comissionados, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 21 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº033/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **CARMEN LÚCIA ANDRADE ALENCAR COELHO**, matrícula 430210.1.X, exercente do Cargo de Coordenador da Assessoria Técnica-DAS-I, a **viajar** à Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 21 a 22 de janeiro de 2010, para Treinamento no SIACC-Cargos Comissionados, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e tres centavos), perfazendo o total de R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o Art.1º, c/c o Art.3º, §1º, alínea "b" e Art.15, §1º, Classe III do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 21 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº034/2010-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **GEORGE PIMENTEL FERNANDES**, matrícula 430339.1-3, exercente do Cargo de Professor, a **viajar** à Cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 a 23 de janeiro de 2010, para participar de uma reunião do Plano Nacional de Formação do Professor de Educação Básica, promovida pela CAPS/MEC, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia), diárias no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), 60% (por cento), 01 ajuda de custo no valor de R\$103,76 (cento e tres reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$687,92 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) em conformidade com o Art.1º, c/c os Arts.3º,6º, §1º, alinea "b" e Art.15, §1º, Classe IV do anexo I, combinado com o anexo III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, com nova redação dada pelo Decreto nº29.357, de 11/07/2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 21 de janeiro de 2010.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº022/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especificamente com fulcro no art.49 do Estatuto da Universidade, e considerando, a necessidade de maior eficiência e rapidez nos trâmites burocráticos, serviços afetos ao Gabinete do Reitor: o volume de documentos que transitam no âmbito da Reitoria; e o fato de a descentralização objetivar maior eficácia na resolução dos processos de interesses da Universidade, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010, à Profa. **MARIA PALMIRA SOARES MESQUITA**, ocupante do cargo de Vice-Reitora, para nos termos da legislação vigente sem prejuízos das competências que lhe são estatutária e regimental inerentes, praticar os seguintes atos: I - assinar cheques, balanços, balancetes, notas de empenho e processos relativos a despesas de custeio da UVA em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro; II – assinar na ausência ou impedimento do Reitor, portarias, ofícios e outros atos pertinentes ao cargo; III – representar o Reitor em todos os atos

acadêmicos e técnicos-administrativos; IV – assinar contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de interesse da UVA; V – autorizar e homologar processos de licitação, sem prejuízo de competência originária do Reitor desta Universidade; VI - Assinar portarias e processos referentes a concessão de diárias e ajuda de custo, progressões, serviço extraordinário, vale transporte, benefício alimentação, ascensão funcional e outras portarias de interesse da UVA; VII - encaminhar aos órgãos competentes, para as devidas providências, atos e processos administrativos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 21 de janeiro de 2010.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº021/2010-PRES. - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ MUNIZ BARREIRA**, cedido a esta Fundação, a importância de R\$1.000,00 (Hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº024. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº12/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2010. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

João Prata Gil Pereira de Araújo
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº12/2009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
ROSA MARIA PITOMBEIRA GOMES VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000541-8
VILACI FERNANDES NORONHA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	1000591-4
ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000901-4
ROSINALDO BRAGA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1000911-1
PEDRO EVILASIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	1001431-X
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES	SECRETARIO	1001501-4
FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	100151.1-1
MARIA GIOVANNA DE OLIVEIRA DAMASCENO	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1001591-X
MARIA MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1001681-X
MARLUCE ALCANTARA CARIOCA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1001931-1
PEDRO VIEIRA DA SILVA	VIGIA	1002111-1
JOSÉ LAURINDO LOURENÇO	AUX TECNICO DE MANUTENÇÃO	1002171-5
FRANCISCO CARLOS HOLANDA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002381-5
MARIA DAS MERCEZ DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002431-5
ANTONIO CARLOS FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002581-8
ANTONIO URUBATAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002661-X
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002671-7
JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	100271.1-X

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
FRANCISCO ALMEIDA SILVA	VIGIA	100273.1-4
MAURICIO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1002831-0
EDILEUZA LOPES DE SOUSA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002891-4
CLAUDIO JOSÉ MONTENEGRO E SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1002921-X
ANICE HOLANDA NUNES MAIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002991-0
JOSÉ PEREIRA COSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1003681-X
ELINEIDE FERREIRA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003661-5
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003721-2
SOLANGE MARIA BASTOS GIRÃO	TÉCNICO QUÍMICO	100397.1-1
ROGÉRIO FLORINDO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1004601-7
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	1004841-9
MARIA GINA DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1004831-1
MARIA JOSELENE TEIXEIRA MOTA	SECRETÁRIO	1004851-6
JARCIO GIRLÊNIO DA SILVA COSTA	OPERADOR DE COMPUTADOR	1004861-3
EDILBERTO LEITE BARROS	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1004881-8
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ANGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1004911-3
ADERALDO SERGIO DE ALMEIDA FILHO	DESENHISTA	1004941-5
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1004971-7
RAIMUNDO NONATO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005071-5
SIMONE MARI A ALMEIDA KOPPE	SECRETARIO	1005101-0
FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	100518.1-9
ANTONIO BISPO SOBREIRA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005231-9
RAIMUNDO ARISNALDO MAIA FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100536.1-7
TEREZA CARMO PACÍCO BEZERRA	SECRETARIO	100539.1-9
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA	ELETROTÉCNICO	1005531-8
IVAN VIANA DE SOUSA	VIGIA	1005551-2
LUZIA SUERLANGE ARAÚJO DOS SANTOS	SECRETÁRIO	1005581-4
MARIA MARGARIDA TEIXEIRA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005591-1
MARIA ELIZABETH LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005611-X
PIEBEZERRA VALENTIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005631-4
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005651-9
SIDNEY CANDIDO TORQUATO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100566.1-6
JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1005691-8
MARIA AUXILIADORA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1005721-3
JOSEMAR VIANA AGUIAR	DIRETOR	5000291-8

*** **

PORTARIA Nº14/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, referente ao mês de Março/2010. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

João Pratagil Pereira de Araújo

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIORANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº14/2010, DE
02 DE FEVEREIRO DE 2010

Nº	Nome	Valor Total	Mês/Ano Março/10
1	ALEXANDRE CRISTÓFER PENÁ	87,40	87,40
2	ANGELINNE COSTA ALEXANDRINO	43,70	43,70
3	NATÁLYA OLIVEIRA CASUNDE SAMPAIO	43,70	43,70
4	CAMILA PINHEIRO VASCONCELOS	43,70	43,70
5	JAILSON SILVA RODRIGUES	43,70	43,70
6	RUBENS CARIUS DE CASTRO	43,70	43,70
7	LINELE MÁXIMO PINHO PESSOA	43,70	43,70
8	DANIEL MARCOS BARBOSA BATISTA	43,70	43,70
9	LUIANE DEILA DA COSTA SILVA	43,70	43,70
10	ANA PAULA CAVALCANTE CÉSAR	43,70	43,70
11	ANNE KARINE GURGEL FLORENCIO	43,70	43,70
12	ANTONIA AURILENE ARAÚJO DUARTE	43,70	43,70
13	AUCELIANE ANDRÉ DA SILVA LIMA	43,70	43,70
14	BRUNA FABIOLA DE OLIVEIRA GOMES	43,70	43,70
15	CAMILA DAFNE DE LIMA	43,70	43,70
16	CÉZAR VASCONCELOS MAGALHÃES	43,70	43,70
17	CYNTHIA COSTA COVAS	43,70	43,70
18	DIEGO MELO FONTENELE	43,70	43,70
19	DREYCE ARRUDA PRADO	43,70	43,70
20	ELAINE PATRICIA CARVALHO MENEZES	43,70	43,70
21	GRACE KELLY MENDONÇA BEZERRA	43,70	43,70
22	ISABELA ROCHA NASCIMENTO	43,70	43,70
23	JANAINA FERNANDES MOURA	43,70	43,70
24	JOSÉ RAFAEL BEZERRA ANASTÁCIO	43,70	43,70
25	JEAN FRANÇA SANTOS AQUINO	43,70	43,70

Nº	Nome	Valor Total	Mês/Ano Março/10
26	JULIANNA BEZERRA VASCONCELOS	43,70	43,70
27	LEO FONTOURA VIDAL	43,70	43,70
28	LUCAS CASTRO XIMENES	43,70	43,70
29	MICAEL DE ANDRADE LIMA	43,70	43,70
30	MUNKY CRISÓSTOMO CHAVES PEQUENO	43,70	43,70
31	JANNE KELLE DA SILVA	43,70	43,70
32	ROBSON PEREIRA ALVES DE HOLANDA	43,70	43,70
33	SAMANTHA BENEVIDES	43,70	43,70
34	SÉRGIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	43,70	43,70
35	SIMARA FIGUEREDO DO NASCIMENTO	115,00	115,00

*** **

PORTARIA 018/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 01 de janeiro a 30 de abril de 2010, aos **SERVIDORES** TARCÍSIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO - matrícula 33669-1 - Presidente da FUNCAP e HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula 1633851-6 - Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCAP, para responderem como **ORDENADORES DE DESPESAS DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 001/2010**, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do referido Termo, que tem como objeto a Cooperação Técnico-científico entre as partes, buscando promover a pesquisa aplicada e a transferência de conhecimentos tecnológicos e científicos referente ao projeto "GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA", para o qual serão destinadas bolsas de extensão tecnológica, através da descentralização orçamentária de acordo com o decreto nº29.623 de 14 de janeiro de 2009, através da Dotação Orçamentária 31200006.19.573.018.11878.22.33903600.70.0.00. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

João Pratagil Pereira de Araújo

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA 019/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 01 de janeiro a 31 de março de 2010, aos **SERVIDORES TARCÍSIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO** - matrícula 33669-1 - Presidente da FUNCAP e **HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, matrícula 1633851-6 - Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCAP, para responderem como **ORDENADORES DE DESPESAS DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 002/2010**, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do referido Termo, que tem como objeto a Cooperação Técnico-científico entre as partes, buscando promover a pesquisa aplicada e a transferência de conhecimentos tecnológicos e científicos especificados no Plano de Trabalho referente ao "PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA - PEIEx", com o objetivo de implantar o núcleo Operacional do Projeto de Extensão Industrial Exportadora no NUTEC, para o qual serão destinadas bolsas de extensão tecnológica, através da descentralização orçamentária de acordo com o decreto nº29.623 de 14 de janeiro de 2009, através da Dotação Orçamentária 31200006.19.573.018.11878.22.33903600.70.0.00. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

João Pratagil Pereira de Araújo

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº028/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME,, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS CÉSAR PINHO**, ocupante do cargo de Gerente do Departamento Administrativo-Financeiro, Símbolo DAS-1, matrícula nº592001000037.1.9, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Quixeramobim-Ce, no período de 02 a 03/02/2010, a fim de tratar, junto ao Fórum daquela cidade, do recebimento do Termo de Emissão de Posse da Propriedade onde será instalado o Radar Meteorológico da FUNCEME, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº031/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, que exerce a função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio, ADO, referência 33, matrícula nº59200100114.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº . A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº024/2010 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Edital Cine Mais Cultura que objetiva o apoio às atividades regulares de exibição audiovisual sem fins lucrativos bem como o incentivo ao surgimento e a consolidação de iniciativas da mesma natureza – legalmente constituídas e imbutidas dos Arts.1º e 2º da Instrução Normativa nº63, de 02 de Outubro de 2007, RESOLVE: **CONSTITUIR a Comissão** de Análise do Edital Cine Mais Cultura, composta pelos seguintes **MEMBROS**:

Rosemary Rodrigues Freitas
Sérgio Pinto
Bete Jaguaribe
Mateus Nagime Barros da Silva
Alex Nunes Barroso
Duarte Ferreira de Sousa

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Secretaria de Articulação Institucional/MinC
Secretaria de Articulação Institucional/MinC
Secretaria de Audiovisual/MinC
CNC - Conselho Nacional de Cineclubes
ABD – Associação Brasileira de Documentaristas

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010.

Alda Maria Araújo de Oliveira

SECRETÁRIA DA CULTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº025/2010 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES Ricardo Augusto de Carvalho Lima** matrícula nº0922222-7, Venithias Matos Cavalcante matrícula nº1898411-3 e Zuleide Bezerra Miranda matrícula nº0896891-8, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Arquivo Público do Estado do Ceará, chegados ao conhecimento desta Secretaria através do processo nº10025173-0. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Alda Maria Araújo de Oliveira

SECRETÁRIA DA CULTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E, DO OUTRO, A EMPRESA JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA-SECULT; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/Nº, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba; IV - CONTRATADA: Empresa **JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Júlio Ventura, 100, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação do contrato original** (manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar conforme os intervalos de quilometragem previstos no Plano de Manutenção Periódica em 01 (um) veículo da marca Renault) até 31 de dezembro de 2010. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 27100003.13.122.400.21126.22.33903900.00.0.00 e 27100003.13.122.400.21126.22.33903000.00.0.00.; IX - DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.; XI - DATA: 18 de janeiro de 2010.; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho-Secretário da Cultura e Francisco Machado Ventura-Diretor Presidente.

Márcio Alencar
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº038/2008

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT. CONTRATADO: **RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: O presente Termo tem como finalidade a **Rescisão Amigável do Contrato nº038/2008**, celebrado entre a Secretaria da Cultura e Ricópiá Comércio e Serviços Ltda, visando a Locação de 01 (uma) MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA DIGITAL Laser, marca RICOH, modelo AFICIO MP 4000B/SP, tendo em vista a finalização do processo de Registro de Preços objeto do Pregão Eletrônico nº023/2009 – SEPLAG e a consequente contratação da empresa TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, inciso II, da Lei nº8.666/93 e na Cláusula Sexta, Item 6.1, letra "e" do Contrato 038/2008. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2008. FORO: Fortaleza. SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho-Secretário da Cultura e Luiz Aldernes de Araújo Pinto-Sócio-Representante. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Márcio Alencar
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº105/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO GOMES ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº1581-1-9, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Sobral, Tianguá e Viçosa, no período de 01 a 06/02/2010 a fim de participar de reunião com Parceiros e Assentados para discutir soluções nos conflitos e problemas legais nos Municípios citados, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do MDA/SDA Convênio 21/2008 PF: 210035 PA:20624. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº109/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE**

DE PAULO LIMA COLARES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº091018-1-0, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Acaraú, Tianguá, Brejo Santo e Campos Sales - CE, no período de 01 à 05/02/2010 e 08 à 12/02/2010 a fim de Verificar instalações dos armazéns destinados á sementes do Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças do Estado, concedendo-lhe 9 diárias, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$511,83 (Quinhentos e onze reais e oitenta e tres centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº115/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar treinamentos com secretários municipais da agricultura, prefeitos, presidente de sindicatos, técnicos da EMATERCE, Associações Comunitárias, agricultores e criadores, com o intuito de instruí-los sobre o procedimento do Registro de Marcas de Ferrar Gado e tudo o que se relaciona ao mesmo, concedendo-lhes 4,5 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da manutenção de entidade. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
Geralda Barroso dos Santos	Agente de Administração	V	22 à 26/02/2010	Fortaleza, Fortim, Icapuí, Morada Nova, Fortaleza	4,5	53,80	242,10	242,10
Bernardo Monteiro de Queiroz	Motorista	V	22 à 26/02/2010	Fortaleza, Fortim, Icapuí, Morada Nova, Fortaleza	4,5	53,80	242,10	242,10

*** **

PORTARIA Nº116/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de supervisor de núcleo, matrícula nº407.913-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixadá e Tauá, no período de 08 à 12/02/2010 a fim de reunião com autoridades locais com vista a definição do início do projeto de inclusão social, concedendo-lhe (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,33 (trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº117/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária, matrícula nº407.835-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixadá e Tauá,

no período de 22 a 26/02/2010 a fim de supervisionar a realização dos seminários de sensibilização. Verificar o andamento da doação do terreno para a construção de unidade de beneficiamento de Tauá, concedendo-lhe (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,33 (trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº125/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência outorgada pela Portaria nº1114/2007, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O.E de 19 de dezembro de 2007, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2010. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
COPLAG				
Ana Célia Nonato Rodrigues Alves	Agente de Administração	030044-1-4	A	88
Ana Marina de Castro Silva	Datilógrafo	700146-1-0	A	162
Angela Maria Marques Barbosa	Agente de Administração	001494-1-1	A	88
Ângela Meireles Castelo Branco	Agente de Administração	126794-1-6	A	88
Antonio Alves de Brito	Classificador de P. Agrícolas	700161-1-7	A	44
Antônio Deolino de Sousa	Motorista	200086-1-X	A-H	88-88
Antônio Reis de França	Auxiliar de Serviços Gerais	200222-1-3	A	88
Antônio Tito do Ó	Motorista	126795-1-3	A	88
Antônio Berto Fialho Bento	Trabalhador de Campo	030959-1-6	A-E-H	44-44-44
Aureny Franco da Silva	Datilógrafo	092311-1-0	A	44
Bernardo Monteiro de Queiroz	Motorista	030054-1-0	A	52
Carlos Eduardo dos Santos Teixeira	Classificador de P. Agrícolas	700163-1-1	A	70
Carmelinda Silva Costa	Auxiliar de Administração	000516-1-6	A	88
Clara Stela Carneiro Soares	Agente de Administração	090982-1-6	A	88
Dulcina Ramos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	082802-1-5	A	88
Eneida Almeida Silveira Maia	Auxiliar de Administração	001509-1-6	A	66
Estefânia Araújo Barbosa Paiva	Classificador de P. Agrícolas	031838-1-5	A	88
Francisca Simone Moura de Freitas	Agente de Administração	070490-1-3	A	88
Francisca Tânia Carneiro Miranda	Agente de Administração	139078-1-1	A	88
Francisco das Chagas de Lima	Motorista	118801-1-8	A	25
Francisco Edvaldo Gomes Bastos	Agente de Administração	080981-1-5	A	88
Francisco José Angelim de Albuquerque	Agente de Administração	082959-1-3	A	88
Francisco Pitombeira Neto	Motorista	082931-1-2	A	52
Geralda Barroso dos Santos	Agente de Administração	030558-2-5	A	70
Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	A-E	44-44
Irecê de Aguiar Teixeira	Agente de Administração	070495-1-X	A	88
Jane Mary Batista	Agente de Administração	102030-1-5	A	30
Jocélio de Almeida Braga	Auxiliar de Administração	031763-1-2	A	88
Jôeuda Cândido Felismino da Silva	Classificador de P. Agrícolas	700170-1-6	A	88
José Ailton Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	030468-1-8	A	88
José Alves Carvalho	Agente de Administração	009787-1-X	A	88
José da Silva Braga Neto	Agente de Administração	030572-1-6	A	88
José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	E	88
José Eudes Fernandes	Classificador de P. Agrícolas	031279-1-5	A	88
José Maria Alcântara de Oliveira	Agente de Administração	030612-1-3	A	88
José Moacir Guimarães Pinheiro	Agente de Administração	126499-1-6	A	44
José Gilberto Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	030659-1-X	F	52
José Valter Moreira Bezerra	Motorista	200295-1-X	E	88
João Rodrigues Alves	Motorista	082923-1-0	A	50
Lorene Fátima Barbosa Santana	Classificador de P. Agrícolas	000512-1-7	A	88
Luis Bezerra da Silva	Agente de Administração	030716-1-8	A	44
Luiza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	A	44
Lúcia Helena Caetano Ribeiro	Agente de Administração	032221-1-X	E-A	88-44
Marcos Antunes Bastos Castro	DAS-3	407919-1-4	A	56
Manoel Nogueira Lima	Classificador de P. Agrícolas	097803-1-9	A	88
Maria Ariane Pereira Mendonça	DAS-1	407916-1-2	A	88
Maria do Socorro Cavalcante de Carvalho	Agente de Administração	030730-1-7	A	88
Maria Elizabeth da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	004892-1-2	A	88
Maria Eunice Machado Ribeiro	Agente de Administração	030603-1-4	A	88
Maria Evaneida de Freitas Uchoa	Agente de Administração	700156-1-7	A	88
Maria Marcli de Oliveira Araújo	Agente de Administração	105565-1-1	A	88
Maria de Fátima Ramos da Cunha	Auxiliar de Administração	004986-1-0	E	88
Maria Gomes Rodrigues Magalhães	Agente de Administração	000491-1-5	E	88
Olívia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	088762-2-3	A	88
Pedro Guilherme Sobrinho	Engenheiro Agrônomo	091475-1-9	A	88
Paulo Colares Filho	Classificador de P. Agrícolas	000504-1-5	A	88
Raimundo Ermandir Chaves	Assistente de Administração	101969-1-4	A	44
Raimundo Nonato Marcelino da Silva	Auxiliar de Administração	090978-1-3	A-F	44-44
Rita Maria Barbosa da Silva	Auxiliar de Administração	030038-1-7	A-F	44-44
Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	A-F	44-44
Ruth Maria Pinho Bonfim	Agente de Administração	700155-1-X	A	88
Sebastião Batista Lima	Mecânico de Maquinas e Veículos	088783-2-3	A	88
Silas Barros de Alencar	DAS-1	407852-1-3	A	60
Sônia Maria Leandro da Silva	Auxiliar de Administração	002981-1-5	A	88
Sônia Maria Martins Bezerra	Classificador de P. Agrícolas	000509-1-1	A	88
Soraia do Vale Lopes	Agente de Administração	102706-1-8	A	88
Stephania Teles Gondim Viana	Agente de Administração	101971-1-2	A	44
Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	A	44
Terezinha de Fátima Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	082767-1-4	E	88
Tertuliano Joaquim Gois Sales	Agente de Administração	031751-1-1	A	44
Wiron Leônio Diniz Pereira	Classificador de P. Agrícolas	031837-1-8	A	70

PORTARIA Nº133/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº000188-1-3, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Jaguaruana-Ce, no período de 09 a 10/02/2010 a fim de Participar de Seminário da Carnaúba do Polo Médio e Baixo Jaguaribe, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 150/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº01/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Missão Velha. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 151/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº02/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Farias Brito, Granjeiro, Nova Olinda, Potengi e Várzea Alegre. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 152/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº03/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Barbalha, Caririçu, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Penaforte e Porteiros. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 153/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº04/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Aiuaíba, Ararendá, Arneiroz, Carnaubal, Catunda, Croatá, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Novo Oriente, Parambu, Pires Ferreira, Poranga e São Benedito. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 154/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº05/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Alto Santo, Ererê Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 155/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº06/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Cariús, Icó, Iguatu, Jucás e Orós. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA 156/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº07/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Groaíras, Mucambo, Reriutaba, Sobral e Varjota.

A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº157/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº08/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Apuiarés, Gal. Sampaio, Irauçuba, Miraíma, Tejuçuoca, Umirim, Uruburetama, Ibareta, Lavras da Mangabeira, Piquet Carneiro, Ipaumirim, Umari e Baixo. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº158/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº09/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Acarape, Aratuba, Barreira, Baturité, Caucaia, Guaramiranga, Meruoca, Mulungu, Pacoti, Pacujá, Palmácia e Redenção. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº159/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, Edital nº10/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Maranguape, Boa Viagem, Caridade, Itaira, Madalena e Paramoti. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº160/2010 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Secretário Executivo da SDA, **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, e os SERVIDORES **ANTONIO ALBERI ARRAIS** e **OTONI LIMA BEZERRA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** destinada a acompanhar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção das Unidades Gestoras

Microrregionais, Edital nº11/2010, para a escolha de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-árido, localizado no Estado do Ceará nos Municípios de Itapiúna, Aracati, Chorozinho, Horizonte, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Pacajus e Palhano. A Comissão Especial de Seleção terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº01/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº01/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)**

TIPO: TÉCNICA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo de Seleção nº01/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 08:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Missão Velha.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS

Nº01/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº01/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS

Nº01/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº01/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;

h) procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;

i) cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;

j) cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);

f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 - DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº01/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos	
Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g). Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/ SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Missão Velha.

Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº01/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículum da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº02/2010 PROCESSO DE SELEÇÃO Nº02/2010 CONVÊNIO Nº239/2009- (ESTADO DO CEARÁ/MDS) TIPO: TÉCNICA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **a abertura do Processo de Seleção nº02/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 09:00 hs.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Farias Brito, Granjeiro, Nova Olinda, Potengi e Várzea Alegre.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.2. ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº02/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº02/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº02/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº02/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);

f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 - DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº02/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que

se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos	
Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:
a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g). Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas,

ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou

pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital. 11.9 – A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Farias Brito, Granjeiro, Nova Olinda, Potengi e Várzea Alegre.

Fortaleza, de Fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº02/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO 02/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____

Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº03/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº03/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº03/2010, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 10:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas

de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Barbalha, Caririáçu, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Penaforte e Porteiras.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.3.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº03/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº03/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº03/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº03/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídras apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº03/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que

se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês

Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto

Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos

Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas

Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g). Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Barbalha, Caririçu, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Penaforte e Porteirais.

Fortaleza, de Fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº03/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 03/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço
-------------	-----	--------	----------

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado RS	Atividades Desenvolvidas
-------------------	----------------	-------------------------	---------------------	--------------------------

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado RS	Área Geográfica de Atuação
---	--	-------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------------

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº04/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº04/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **a abertura do Processo de Seleção nº04/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 11:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Carnaubal, Catunda, Croatá, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Novo Oriente, Parambu, Pires Ferreira, Poranga e São Benedito.
1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02

(dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº04/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº04/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº04/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº04/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº04/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Carnaubal, Catunda, Croatá, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Novo Oriente, Pambu, Pires Ferreira, Poranga e São Benedito. Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I**MODELO DE CURRÍCULO**

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº04/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 04/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº05/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº05/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo de Seleção nº05/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 12:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Alto Santo, Ererê Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº05/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº05/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº05/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº05/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº05/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos	
Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Alto Santo, Ererê Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº05/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 05/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução (Meses)	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado (RS)	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº06/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº06/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)**

TIPO: TÉCNICA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo de Seleção nº06/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 13:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Cariús, Icó, Iguatu, Jucás e Orós.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº06/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº06/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº06/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº06/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;

i) cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;

j) cópia do CPF/MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);

f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº06/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês

Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto

Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos

Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes.

As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Cariús, Icó, Iguatu, Jucás, e Orós.

Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I**MODELO DE CURRÍCULO**

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS - UGMS Nº06/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 06/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado RS	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS - UGMS Nº07/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº07/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento

dos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº07/2010, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 14:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Groaíras, Mucambo, Reriutaba, Sobral e Varjota.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº07/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº07/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº07/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº07/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

- atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;
- documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.
- currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;
- cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº07/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos

Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/ SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 – A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Groaíras, Mucambo, Reriutaba, Sobral e Varjota. Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº07/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 07/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço
-------------	-----	--------	----------

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas
-------------------	----------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação
---	--	-------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------

*** **

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº08/2010 PROCESSO DE SELEÇÃO Nº08/2010 CONVÊNIO Nº239/2009- (ESTADO DO CEARÁ/MDS)

TIPO: TÉCNICA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo de Seleção nº08/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 15:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Apuiarés, Gal. Sampaio, Irauçuba, Mirafima, Tejuçuoca, Umirim, Uruburetama, Ibareta, Lavras da Mangabeira, Piquet Carneiro, Ipaumirim, Umari e Baixo.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº08/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº08/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº08/2010

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº08/2010

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

- atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou

do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº08/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

- Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

- Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/ SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Apuiarés, Gal. Sampaio, Irauçuba, Miraíma, Tejuococa, Umirim, Uruburetama, Ibareta, Lavras da Mangabeira, Piquet Carneiro, Ipaumirim, Umari e Baixo. Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº08/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 08/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº09/2010 PROCESSO DE SELEÇÃO Nº09/2010 CONVÊNIO Nº239/2009- (ESTADO DO CEARÁ/MDS)

TIPO: TÉCNICA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo de Seleção nº09/2010**, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 16:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Acarape, Aratuba, Barreira, Baturité, Caucaia, Guarimiranga, Meruoca, Mulungu, Pacoti, Pacujá, Palmácia e Redenção.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1. ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº09/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº09/2010
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº09/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº09/2010
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- a) ata de fundação;
- b) estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- f) cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- g) cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- h) procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- i) cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- j) cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 – Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

- a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênera, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;
- b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.
- c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº09/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos	
Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/ SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Acarape, Aratuba, Barreira, Baturité, Caucaia, Guaramiranga, Meruoca, Mulungu, Pacoti, Pacujá, Palmácia e Redenção. Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº09/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 09/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo curriculum da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação ou Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº10/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº10/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº10/2010, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 17:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Maranguape, Boa Viagem, Caridade, Itaitira, Madalena e Paramoti.

1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1.ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº10/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº10/2010
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº10/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº10/2010
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);

f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 - DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº10/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos	
Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos	
Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:
a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas,

ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/ SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Maranguape, Boa Viagem, Caridade, Itaitira, Madalena e Paramoti.

Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº10/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 10/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo curriculum da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº11/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº11/2010 CONVÊNIO Nº239/2009-
(ESTADO DO CEARÁ/MDS)
TIPO: TÉCNICA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº11/2010, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, com recursos oriundos do Convênio Nº239/2009, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro. O certame ocorrerá na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário no dia 26 de fevereiro de 2010, às 18:00 hs.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para execução do Programa de Construção de Cisternas

de Placas e Capacitação para Convivência com o Semi-Árido, localizada no estado do Ceará nos seguintes Municípios: Itapiúna, Aracati, Chorozinho, Horizonte, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Pacajus e Palhano. 1.2 Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1. ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Seleção os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº11/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº11/2010

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº11/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº11/2010

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Não poderão concorrer pessoa jurídica sem fins lucrativos que:

- não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- não atue na microrregião definida no objeto deste processo;
- na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação;
- esteja inadimplente junto à Administração Pública Estadual.

3.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- ata de fundação;
- estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Representante Legal da Organização;
- cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- cópia do CPF/MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

3.4.1 - Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer

dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.

3.4.2 - Será inabilitada a Organização que estiver inadimplente nos Sistemas de acompanhamento físico-financeiro de Convênios e Contratos junto à Administração Pública Federal e Estadual.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;

d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais nº11/2010, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

5.2. A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos
TOTAL	20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos

Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos

TOTAL 10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos

TOTAL 10 PONTOS

c) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

5.5. Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

5.6 - No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

5.6.1 - Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

6.1 - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope Nº01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Seleção, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;

e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope Nº02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;

f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas

Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.

g) Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Seleção encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da SDA que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Para os atos Administrativos da SDA decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

7.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

7.2.1 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

7.3 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

7.4 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

7.5 - No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Seleção o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da SDA que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.

7.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.

7.7 - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.

7.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da SDA, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 - Concluído o processo, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

8.2 - O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 02 (dois) anos, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

8.2.1. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

8.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

9.1.1 - As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 - As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

9.1.3 - É de responsabilidade, também, das Organizações vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto,

prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

10.1.1 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

11.2.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

11.3 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

11.8 - As organizações vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

11.9 - A Microrregião, localizada no Estado do Ceará é composta dos seguintes Municípios: Itapiúna, Aracati, Chorozinho, Horizonte, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Pacajus e Palhano.

Fortaleza, de fevereiro de 2010.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº11/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 11/2010

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo) _____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizado no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 374/2009

PROCESSO Nº09642196-7/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: Apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$855,00 ((oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3494) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.447/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: WANDERLEI MESQUITA SOUSA, CPF: 795.025.633-87. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art.4º da Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 20 de outubro de 2009, JOSÉ ALBERSIO DE ARAÚJO LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro da Diretoria Colegiada, símbolo CCDA-I, integrante da estrutura organizacional da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, a partir de 30 de Outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art.4º da Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 20 de outubro de 2009, FRANCISCO EDILSON DE CASTRO do Cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro da Diretoria Colegiada, símbolo CCDA-I, integrante da estrutura organizacional da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, a partir de 30 de outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no processo nº09614481 5 do SPU, RESOLVE EXONERAR, a pedido nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, o servidor ERIVALDO ERBO ALVES DOS SANTOS, do cargo de Agente Estadual Agropecuário, Grupo Ocupacional ADA, referência I, matrícula nº169381 1 4, lotado na ADAGRI a partir de 20 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em 15 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº139/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09615007 6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº14.219, de 14 de outubro de 2008, ao servidor RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, grupo ADA, matrícula 169407 1 2, lotado nesta ADAGRI, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO de 30% sobre seu vencimento-base, referente ao título de Mestre em Ciência Animal, com vigência a partir de 15 de outubro de 2009. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº206/2010, de 05 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO, O TRÂNSITO E O COMÉRCIO DE VEGETAIS E PARTES DE VEGETAIS HOSPEDEIROS DA MOSCA NEGRA DOS CITROS (ALEUROCANTHUS WOGLUMI) NO ESTADO DO CEARÁ, PROVENIENTES DOS ESTADOS DO AMAPÁ, DO AMAZONAS, DE GOIÁS, DO MARANHÃO, DO PARÁ, DE SÃO PAULO, DO TOCANTINS E DA PARAÍBA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso das atribuições que lhe confere os termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08/10/2009 e, considerando,

1. A ocorrência da Mosca Negra dos Citros nos Estados do Amapá, do Amazonas, de Goiás, do Maranhão, do Pará, de São Paulo e do Tocantins e, mais recentemente, no Estado da Paraíba;
2. Que é uma praga polífaga, com potencial de dano econômico para o mercado interno e externo de frutas, atacando várias espécies de diferentes famílias botânicas e ocasionando perdas decorrentes da infestação da ordem de 80% dos frutos;
3. Que a disseminação da praga pode ocorrer através do transporte de material vegetal contaminado, veiculado pelo homem (antrópico), pelo vento ou por recursos próprios da praga;
4. As determinações da Instrução Normativa nº23, de 29 de abril de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

RESOLVE:

Art.1º. Restringir a entrada, o comércio e o trânsito de plantas e suas partes, exceto sementes e material “in vitro”, das espécies hospedeiras de Mosca Negra dos Citros (*Aleurocanthus woglumi* Ashby): abacate (*Persea americana* Palto), amora (*Morus* spp), ardísia (*Ardísia swartz*), banana (*Musa* spp), buxinho (*Buxus* spp), café (*Coffea arabica*), caju (*Anacardium occidentale*), carambola (*Averrhoa carambola*), cherimoia (*Annona cherrimoia*), citros (*Citrus* spp.), dama da noite (*Cestrum nocturnum*), gengibre (*Zingiber officinale*), goiaba (*Psidium guajava*), graviola (*Annona muricata*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), hibisco (*Hibiscus rosaniensis*), jasmim-manga (*Plumeria rubra*), lichia (*Litchi chinensis*), louro (*Laurus nobilis*), mamão (*Carica papaya*), manga (*Mangifera indica*), maracujá (*Passiflora edulis*), marmelo (*Cydonia oblonga*), murta (*Murraya paniculata*), pera (*Pyrus* spp), pinha (*Annona squamosa*), romã (*Punica granatum*), rosa (*Rosa* spp), sapoti (*Manilkara zapota*) e uva (*Vitis vinifera*), oriundos dos Estados da Paraíba, do Amapá, do Amazonas, de Goiás, do Maranhão, do Pará, de São Paulo e do Tocantins. §1º Os vegetais e materiais de propagação vegetal das espécies hospedeiras, acima citados, só poderão entrar e transitar no Estado do Ceará acompanhados de Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, contendo Declaração Adicional de que “não foram observados sinais de *Aleurocanthus woglumi* na área de produção, nos últimos 06 (seis) meses, estando a partida livre da praga”, registrada no Certificado Fitossanitário de Origem-CFO ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado-CFOC.

§2º Os frutos, sem pedúnculo e folhas, poderão ser comercializados no Ceará, desde que passem por controle nos campos de produção e sejam submetidos à lavagem pós-colheita, devendo este procedimento ficar registrado na Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, contendo a Declaração Adicional de que “os frutos foram submetidos à processo de seleção e limpeza para a retirada das folhas e partes de ramos, de modo que a partida está livre da praga *Aleurocanthus woglumi*”, exarada no Certificado Fitossanitário de Origem-CFO ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado-CFOC.

Art.2º O material vegetal apreendido nos Postos de Vigilância Zootossanitária, no comércio ou em trânsito no Estado do Ceará, para fiscalização da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, proveniente dos Estados da Paraíba, do Amapá, do Amazonas, de Goiás, do Maranhão, do Pará, de São Paulo e do Tocantins e, em das acordo com os ditames desta Portaria, será sumariamente destruído, não cabendo ao infrator qualquer indenização.

Art.3º O não-cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa implicará sanções, conforme art.259, parágrafo único, do Código Penal, e art.61, da Lei nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e demais normas estaduais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº268/2010 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando Convênios firmados entre ADAGRI e Prefeituras Municipais, e com o objetivo de desenvolver ações de defesa agropecuária, tendo por fulcro tornar legal o transporte de animais e seus subprodutos no âmbito do território do Estado do Ceará e entre as unidades da federação, e ainda, como outro fim, servir de instrumento para atualização do cadastro agropecuário, RESOLVE tornar pública a relação dos servidores das Prefeituras Municipais Conveniadas, autorizados a emitir Guia de Transito Animal – GTA, conforme anexo único desta Portaria. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

NOME DO SERVIDOR	CPF	MUNICÍPIO
André Martins da Silva	880.324.773-49	Icapuí
Antenor Luzardo Gomes	733.881.223-34	Paracuru
Francisco Alves Rodrigues	758.820.513-04	Tururu
Hendel Paula Rocha	891.091.393-20	General Sampaio
João Gerivaldo Leite	172.009.543-49	Trairi
João Paulo Rodrigues Araujo	969.494.303-53	Miraima
Luiz Martim Rodrigues de Sousa	549.106.413-00	Tururu
Marivaldo Ismael dos Santos	350.951.134-49	Paracuru
Raimundo Nonato Bernardo	030.610.193-91	Uruburetama
Rozélia Araujo Urquino	780.586.943-04	Trairi
Samir Ferreira Rocha	941.108.083-91	Itapajé

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº095260595/SPU, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS DO AFASTAMENTO QUE AUTORIZOU A PRORROGAÇÃO DO DOUTORADO, do Ato datado de 16 de julho de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de julho de 2009, página 78, a servidora RITA GOMES DO NASCIMENTO, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 25, matrícula nº121548-1-X, lotada no(a) CÉLULA DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO, no município de FORTALEZA, SEDE, da Secretaria da Educação, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970991/SPU, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Abril de 2009 do Ato datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão os SERVIDORES relacionados no Anexo Único, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 1
Escola CAUCAIA - EEFM JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100112200412	Francisco Sales Uchoa De Caldas	Coordenador Escolar	DAS-2
221100115969210	Laene Vieira de Menezes	Coordenador Pedagógico	DAS-2

Escola CAUCAIA - EEFM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100116328618	Maria De Fatima Santos Da Silva	Coordenador Pedagógico	DAS-2

Escola CAUCAIA - EEFM ROMEU DE CASTRO MENEZES (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100100285811	Selma Maria Barbosa Morais	Coordenador Pedagógico	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970975/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 30 de Junho de 2009 **do Ato** datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 1
Escola MARACANAÚ - EEFM ALBANIZA ROCHA SARASATE (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100112089317	Almir Pereira Dos Santos	Diretor	DAS-1

Escola MARACANAÚ - EEM EUDES VERAS (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100112220812	Ivaneide Antunes Da Silva	Diretor	DAS-1

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº91936179/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 30 de Setembro de 2009 **do Ato** datado de 23 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **MARIA NILBA DOS SANTOS PAIVA**, matrícula nº03918017, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) EEFM PROFESSOR CÉSAR CAMPELO (NÍVEL A), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970827/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 30 de Abril de 2009 **do Ato** datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do

Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **FRANCISCA LUCIA DE SOUZA ARRUDA**, matrícula nº47390818, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SOBRAL - EEFM AGOSTINHO NERES PORTELA (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 6, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970827/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 27 de Fevereiro de 2009 **do Ato** datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **MARIA WANDERLIZA FROTA AZEVEDO**, matrícula nº47379210, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Diretor, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) MASSAPÊ - EEFM GOVERNADOR ADAUTO

BEZERRA (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 6, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970851/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29 de Maio de 2009 do Ato datado de 19 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº47372119, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) CRATO - LICEU PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS (NÍVEL C), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 18, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970851/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29 de Maio de 2009 do Ato datado de 30 de Abril de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Maio de 2009 que designou o(a) servidor(a) **ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº47385814, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO (NÍVEL A), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970851/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29 de Maio de 2009 do Ato datado de 23 de Janeiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2009 que designou o(a) servidor(a) **VERA LUCIA DE CASTRO ALCANTARA**, matrícula nº47392411, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO

ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta do processo Nº090903870/SPU, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual a partir de 01 de agosto de 2008, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, do(a) servidor(a) **DIRCEU GOMES GARCIA**, matrícula nº160928-1-9, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado em 23 de janeiro 2004, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2004, nomeado(a) em 28 de junho de 2005, publicado no DOE de 01 de julho de 2005 para o cargo de Professor Pleno I, referência 13, por haver cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº034486585, 034053751/SPU, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte integrante deste Ato. RESOLVE **DEMITIR** por abandono de cargo e deliberada ausência ao serviço, nos termos do Artigo 199, inciso III e §1º, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor **ANTONIO CARLOS MACIEL VENTURA**, que exerce a função de Prof Ens 2 Grau, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, matrícula 052854-1-0, lotado na Secretaria da Educação, a partir de maio de 1989. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 17
Escola CEDRO - COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100112106513	ROSA MARIA DE ALMEIDA REIS BEZERRA	Coordenador Escolar	DAS-2

Escola ICÓ - CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100115895314	Francisco Pereira Silveiro	Coordenador Escolar	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96638648/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **ANA ISABEL DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula nº474522-1X, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM ESTADO DO PARÁ (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970827/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **HERIK ZEDNIK RODRIGUES LIMA**, matrícula nº121999-10, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Diretor, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) MERUOCA - EEFM MONSENHOR FURTADO (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 6, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 31 de Dezembro de 2008. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº94815852/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso I da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **JERCIANO PINHEIRO FELJO**, matrícula nº158721-1X, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) FARIAS BRITO - EEFM GETÚLIO VARGAS (NÍVEL C), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 19, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº94815712/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso I da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **DAMIÃO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº168547-19, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) JUAZEIRO DO NORTE - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA (NÍVEL A), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 19, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95970894/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **JOSE WILSON PEREIRA LIMA**, matrícula nº474325-10, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) JUAZEIRO DO NORTE - EEFM PRESIDENTE GEISEL (NÍVEL A), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 19, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95092455/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **DLANE LIMA FROTA**, matrícula nº474511-16, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM FIGUEREDO CORREA (NÍVEL B), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95092471/SPU, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **BENIMAR DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº474452-13, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2, lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES (NÍVEL A), ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO 21, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº9.824, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação a partir de 30 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 16
Escola IGUATU - EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100112101813	Ana Ioneide De Souza Bandeira Pereira	Diretor I	DNS-3

Escola IGUATU - LICEU DE IGUATU DOUTOR JOSÉ GONDIM (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
221100115925019	Antonio Elival Pereira	Coordenador Escolar	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **JOAO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO**, matrícula nº122586-15 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CASCAVEL - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 9, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ERiomar Costa Lima**, matrícula nº112053-13 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01 de Julho de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21
Escola: FORTALEZA - CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
088815-10	ROSANGELA DO NASCIMENTO SCARCELLA	Coordenador Escolar	DAS-2

Escola: FORTALEZA - EEFM ANTÔNIO BEZERRA (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
032239-14	MARLY ALVES BEZERRA ANCHIETA	Coordenador Escolar	DAS-2

Escola: FORTALEZA - EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
474678-10	DJANIRA MARIA FERREIRA LIMA	Coordenador Escolar	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01 de Outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 12
Escola: BOA VIAGEM - EEM DOM TERCEIRO (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
088404-15	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	Coordenador Escolar	DAS-2
090934-19	MARIA DEUSINEIDA DE ANDRADE MACEDO	Coordenador Escolar	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e Lei Nº14.508, de 18 de novembro de 2009, que altera o parágrafo único do art.26 da Lei Nº11.966, de 17 de junho de 1992 o(a) servidor(a) **ANTONIA FERNANDA ALMEIDA CUNHA**, matrícula nº474680-19 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) SÃO BENEDITO - EEEP ISAIAS GONÇALVES DAMASCENO, Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 5, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA**, matrícula nº474684-18 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Diretor I, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) BELA CRUZ - EEEP JÚLIO FRANÇA, Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 3, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2010. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o

inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **LUCIVANIA MARIA RABELO PAIVA**, matrícula nº123406-13 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **MARIA ADAUTINA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº076963-10 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) JAGUARIBE - EEM GUSTAVO BARROSO (NÍVEL C), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 11, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Setembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e Lei Nº14.508, de 18 de novembro de 2009, que altera o parágrafo único do art.26 da Lei Nº11.966, de 17 de junho de 1992, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01 de Junho de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 18

Escola: CRATO - LICEU PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
474638-15	MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	Secretário Escolar	DAS-3

Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21

Escola: FORTALEZA - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA (NÍVEL B)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
474562-15	VERA LUCIA DE CASTRO ALCANTARA	Secretário Escolar	DAS-3

Escola: FORTALEZA - EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO (NÍVEL A)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
474475-18	ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO	Secretário Escolar	DAS-3

Escola: FORTALEZA - EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES (NÍVEL C)

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
474432-10	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANDRADE	Secretário Escolar	DAS-3

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **EDNALVA MENEZES DA ROCHA**, matrícula nº161615-19 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) IBIAPINA - EEFM MONSENHOR MELO (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 5, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e

Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº114057-11 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **MEIRE CELIA RIOS SILVA**, matrícula nº123034-16 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) ACARAÚ - EEFM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 3,

integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009 o(a) servidor(a) **FRANCISCA FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº000247-16 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 do(a) FORTALEZA - EEM PROFESSORA TECLA FERREIRA (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **EUGENIO GOMES DE MELO**, matrícula nº161405-11 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM PROFESSOR CÉSAR CAMPELO (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Outubro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **PAULO MARCELO SILVA FREIRE**, matrícula nº160159-11 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM SÃO JOSÉ (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes

da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ORLANDO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº121535-11 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) MARANGUAPE - EEM ANTÔNIO LUIS COELHO (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 1, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 03 de Novembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **SILVANA MODESTO DE OLIVEIRA CASTRO**, matrícula nº115598-16 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CAMOCIM - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 4, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Julho de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **FRANCISCA COELHO DE CARVALHO**, matrícula

nº120872-17 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SÃO BENEDITO - EEFM FRANCISCO COELHO DE PAULA (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 5, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA**, matrícula nº038314-18 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) GUARACIABA DO NORTE - EEFM MONSENHOR ANTONINO (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 5, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009 o(a) servidor(a) **EUGENIA CALIXTO DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº032149-15 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Encarregado de Atividades Auxiliares, símbolo DAS-4, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA RIBEIRO**, matrícula nº474632-11 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO, Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura

Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Setembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ANTONIO ELIVAL PEREIRA**, matrícula nº159250-19 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Diretor I, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) IGUATU - EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR, Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 16, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 04 de Janeiro de 2010. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2008, como também a Portaria nº520/2009, publicada no DOE de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública estadual o(a) servidor(a) **ROBERTO VIANA DA SILVA**, matrícula nº474677-13 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Coordenador Escolar, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) JUAZEIRO DO NORTE - EEFM PRESIDENTE GEISEL (NÍVEL A), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 19, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº29.705, de 08 de abril de 2009 e publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2009 o(a) servidor(a) **NORMA MOREIRA SILVA**, matrícula nº036660-18 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Secretário Escolar, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) FORTALEZA - EEFM JOAO PAULO II (NÍVEL B), Estabelecimentos Oficiais de Ensino Público do Estado 21, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **